



12852271



08020.001587/2020-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9166/9513 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 24/2020 PROCESSO Nº08020.001587/2020-08

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do **tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/10/2020**

Horário: **09:30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios, para atender as demandas da DPSP/SENASP, DIOP/SEMPI e Órgãos Participantes desta SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do

objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200425 - DIRETORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA-DPSP/SENASP

Fonte: 0118309110

PTRES: 185342

Elemento de Despesa: 449052.14 ARMAMENTOS

PI: SP959BQ1EB2 - Enfrentamento à Criminalidade Violenta-Em Frente Brasil

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão participar por meio de representantes, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão estar cadastrados, ao menos, no Nível I do Sicaf e no Comprasnet.

5.1.2.1. Os licitantes estrangeiros também poderão participar por meio de cadastro no Sicaf como Fornecedor Estrangeiro.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III

do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Será exigida da primeira colocada na fase de lance, após solicitação do pregoeiro, a entrega de documento(s) que ateste(m) que o modelo de carabina ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de 2 (dois) países diferentes. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

6.1.1.1. O Licitante, no caso de documentos estrangeiros, deverá apresentá-los apostilados ou consularizados e traduzidos à língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real.

7.8. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

7.9. O cadastramento das propostas e lances relativos a produtos importados no sistema eletrônico Compras Governamentais deverá considerar o valor unitário equalizado, conforme coluna "J" do Modelo de Proposta de Preços para Materiais Importados, Anexo I-D do Termo de Referência.

7.10. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

7.12. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Delivered at Place/(Entregue no local de destino, local designado).

7.13. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os modelos disponíveis nos anexos do Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.5.2. O lances enviados deverão observar as mesmas regras de conversão cambial e equalização estabelecidas no tópico 7 deste Edital - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

8.8.1. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 1;

8.8.2. R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 2;

- 8.8.3. R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 3;
- 8.8.4. R\$ 3,00 (três reais) para o item 4; e
- 8.8.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 5.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final

superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Para aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante que ofereceu a proposta classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, para se submeter ao procedimento de **“Prova de Conceito”** disciplinado no item 6.1 do Termo de Referência.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da sessão pública destinada a realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão designada pelo MJSP, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão

tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e ante de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Caso o licitante seja empresa estrangeira que não funcione no País, deverá cumprir o disposto no Art. 20-A da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.9. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro).

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira:

10.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

10.12. **Habilitação jurídica:**

10.12.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

10.12.3. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX), por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

10.13. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.13.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

10.13.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na

medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

10.14. Qualificação econômica-financeira:

10.14.1. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.14.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.14.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PARA TODOS OS LICITANTES

10.15. Qualificação Técnica

10.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.15.1.2. Com fulcro no possível aumento de competição entre diferentes empresas e considerando que o objeto principal da presente aquisição é o armamento; que na maior parte dos casos os fabricantes de armamento não produzem acessórios; que existem especificações técnicas com requerimentos bem definidos e protocolos de ensaio do armamento de forma conjunta com os acessórios embutidos (que comprovarão a qualidade dos acessórios), a licitante deverá

apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo, previsto para o órgão gerenciador, somente para o item principal licitado (carabina) que compõe a proposta.

10.15.1.3. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para o item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (20% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
1	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, portátil e semiautomática	300

10.15.1.4. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, e estejam compreendidos, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

10.15.1.5. Será admitido o somatório de comprovantes de fornecimento para alcançar o quantitativo previsto.

10.15.1.6. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

10.15.1.7. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

10.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

10.21.1. Para as empresas estrangeiras, conforme art. 41 e § único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os documentos de habilitação equivalentes poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre. Quando da assinatura da ata de registro de preços, porém, deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item anterior.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente-

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 09/10/2020, às 09:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12852271** e o código CRC **4DA59211**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.001587/2020-08

SEI nº 12852271



12845329

08020.001587/2020-08



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020
PROCESSO Nº 08020.001587/2020-08

Modelo obtido no sítio: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>>

(Data da extração: 06/08/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios para atender as demandas da DPSP/SENASP, DIOP/SEOPI - MJSP e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TOTAL GERAL DE MATERIAL								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT /CATSER	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃOS PARTICIPANTES	TOTAL GERAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores	99848	1500	14813	16313	R\$ 9.623,11	R\$ 156.981.793,43
	2	Lanterna dedicada	460638	1500	5126	6626	R\$ 1.986,41	R\$13.161.952,66
	3	Mira optrônica	111520	1500	14654	16154	R\$ 3.204,12	R\$ 51.759.354,48
	4	Bandoleira	463059	1500	14745	16245	R\$ 285,54	R\$ 4.638.597,30
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote	19127	4	32	36	R\$ 92.688,24	R\$ 3.336.776,64
VALOR TOTAL (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)								R\$229.878.474,51
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPANTES + POSSIBILIDADE DE ADITIVOS)								R\$689.635.423,53

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: SENASP e SEOPI					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA
1	1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores	UNIDADE	800	1500
	2	Lanterna dedicada	UNIDADE	800	1500
	3	Mira optrônica	UNIDADE	800	1500
	4	Bandoleira	UNIDADE	800	1500
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote	UNIDADE	1	4

Órgãos Participantes

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO/UF	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM
1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores		925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	14813
			926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	18	
			926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
			927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
			927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
			926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
			170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	6	
			927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
			450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	23	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
			927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG	250	
			927115 - POLICIA CIVIL/MG	126	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
			925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
			987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
			927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	28	

	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400
	927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	10.500
	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250
	927056 - POLÍCIA MILITAR /RN	32
	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100
	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RO	101
	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50
	927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250
	927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	150
	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234
	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	234
	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300
	925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32

2	Lanterna dedicada	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	5126
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
		927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
		926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	6	
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/MA	23	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
		927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MG	250	
		927115 - POLICIA CIVIL/MG	35	
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
		453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
		987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	1.000	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250	
		927056 - POLÍCIA MILITÁ/RN	32	
		926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	101	
		927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50	
		927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	100	
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	234	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300	
		925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32	

1	Mira entrância	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	14654
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
		927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
		926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	6	
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/MA	23	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
		927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MG	250	
		927115 - POLICIA CIVIL/MG	35	
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	

3	maoprima	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	14745
		987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
		927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	28	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	10.500	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250	
		927056 - POLÍCIA MILITAR/RN	32	
		926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	101	
		927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50	
		927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	100	
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300	
925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32			
4	Bandeira	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	14745
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
		927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
		926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	6	
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	23	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
		927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG	250	
		927115 - POLICIA CIVIL/MG	126	
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
		453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
		987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
		927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	28	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	10.500	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250	
		927056 - POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE/RN	32	
		926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	101	
		927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50	
		927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	100	
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300	
925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32			
5	Serviço de ensaio de amostra do lote	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	1	32
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	1	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	1	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	1	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	21	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	2	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	1	
		927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	1	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	1	
		453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	2	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Considerando que o Exército Brasileiro, órgão responsável pela fiscalização e controle do mercado de produtos controlados, emite autorizações/licenças distintas para a fabricação/comercialização ou apenas comercialização do objeto pretendido, considerando ainda o constante no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, dever-se-á atender ao preconizado no dispositivo legal a seguir, *in verbis*:

"(...)

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - ...

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - ...

IV - ...

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - ...

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."

1.4. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.5. A Secretária Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.6. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar declaração que ateste que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

1.7. O item 5 constante no grupo 1 do "OBJETO" (serviço de ensaio de amostra) está descrito no Anexo I-B deste instrumento e consiste na disponibilização de 10 (dez) unidades de carabina com 15 (quinze) carregadores cada, das quais serão inviabilizadas economicamente 03 (três) exemplares da arma para o ensaio de Resistência Global e 01 (uma) para o Ensaio de Acidente de queda de altura determinada. Também deverá ser disponibilizada pela Contratada toda infraestrutura, insumos e recursos humanos necessários para a realização da verificação de conformidade, consoante disposto no item 5. deste Termo de Referência.

1.8. Será considerada única a proposta atinente ao grupo, contendo os itens carabina, lanterna dedicada, mira optrônica, bandoleira e serviço de ensaio, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor valor global.

1.9. Não será permitida uma quantidade mínima a ser cotada no pregão inferior ao total da Ata a ser firmada, devido as características do mercado, perda de economia de escala para a Administração, bem como, os critérios de aceitação, padronização e interoperabilidade entre forças.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

2.2. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

2.3. Com fulcro no possível aumento de competição entre diferentes empresas e considerando que o objeto principal da presente aquisição é o armamento; que na maior parte dos casos os fabricantes de armamento não produzem acessórios; que existem especificações técnicas com requerimentos bem definidos e protocolos de ensaio do armamento de forma conjunta com os acessórios embutidos (que comprovarão a qualidade dos acessórios), a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo, previsto para o órgão gerenciador, somente para o item principal licitado (carabina) que compõe a proposta.

2.4. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para o item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (20% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
1	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, portátil e semiautomática	300

2.5. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, e estejam compreendidos, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

2.6. Será admitido o somatório de comprovantes de fornecimento para alcançar o quantitativo previsto.

2.7. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por

outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

2.8. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma ofertada na proposta, junto da documentação de habilitação técnica, ou seja, no momento do pregão, deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados:

2.8.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro);

2.8.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada;

2.9. As propostas apresentadas terão validade de 180 dias.

2.10. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

2.11. Será exigida da primeira colocada na fase de lance, após solicitação do pregoeiro, a entrega de documento(s) que ateste(m) que o modelo de carabina ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de 2 (dois) países diferentes. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

2.12. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa a proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não pode-se admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

6. DA PROVA DE CONCEITO E DA COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADVERSAS

6.1. PROVA DE CONCEITO

6.1.1. Consiste na comprovação da qualidade dos bens apresentados na proposta da licitante, realizada às custas da licitante, sem ônus para a Administração Pública, mediante ensaios realizados após o pregão, e antes do ato de adjudicação do vencedor do pregão, com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes, na ordem de classificação, em caso de reprovação da amostra. Se traduz, portanto, em um meio útil de aumentar a probabilidade de a Administração Pública adquirir um bem adequado as suas necessidades, ao permitir a avaliação da eficácia da solução, diminuindo o risco de se constatar, apenas após a celebração contratual, que o bem não atende aos requisitos mínimos necessários, resultando em distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Há que se salientar que trata-se de um bem destinado à proteção da vida dos servidores e de terceiros, sendo que uma falha em seu funcionamento, em situação crítica, pode acarretar a perda de vidas inocentes, ou do próprio operador.

6.1.2. A licitante que apresentar o melhor lance deverá apresentar 10 (dez) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta), bem os acessórios discriminados abaixo, à comissão designada pelo MJSP, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação do Pregoeiro (este prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade), os quais serão submetidos ao roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B, por laboratorista ou outro profissional capacitado (contratado pela contratada, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão Técnica de avaliação da prova de conceito).

ITEM	ACESSÓRIOS	QUANTIDADE
CARABINAS CALIBRE 5,56 X 45MM		10
	CARREGADORES	150

	BANDOLEIRAS	10
	KIT DE LIMPEZA	10
	MIRAS OPTRÔNICAS	02
	CONJUNTO DE MIRAS MECÂNICAS FLIP-UP	10
	LANTERNA DEDICADA	10
Munições tipo SS 109		47.000

6.1.3. Os procedimentos serão realizados em local indicado pela licitante, sendo preferencialmente, em laboratório independente. O local deverá possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios (inclusive fazendo uso de todos os equipamentos necessários para a reprodução dos ensaios, como paquímetro, traçador de altura, mesa de desempenho para medições, balança, dispositivo para o ensaio de queda de altura determinada, dinamômetro, termômetro de ambiente, cronógrafo, trena, câmara termográfica ou termômetro a laser, *ramson rest*, devidamente calibrados (nos equipamentos de aferição que for aplicável tal condição) por Laboratórios de Calibração que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp>.

6.1.4. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições, equipamentos para realização dos ensaios, armas utilizadas/danificadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional.

6.1.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeados com recursos da Contratante.

6.1.6. A prova de conceito será realizada em sessão pública, em que representante de cada empresa participante do certame, mediante prévio cadastramento, poderá se fazer presente.

6.1.7. A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sobre a disponibilidade das armas e acessórios para que seja dada publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

6.1.8. O prazo de entrega das AMOSTRAS DA PROVA DE CONCEITO, será conforme cronograma abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS	ETAPA ANTERIOR
A	Disponibilização das armas, carregadores e acessórios, conforme tabela do item 4.1.1 para realização dos ensaios da PROVA DE CONCEITO	45 dias corridos	Classificação da melhor proposta, apresentação formal da proposta comercial e documentos, sendo o prazo iniciado a contar da solicitação do pregoeiro
B	Emissão de relatório de aprovação da qualidade e requisitos previstos das amostras iniciais da PROVA DE CONCEITO	Havendo conformidade, 14 dias	A

6.1.9. A responsabilidade pela emissão de relatório de ensaio referente à prova de conceito será da Comissão Técnica que fará constar expressamente a aprovação ou reprovação das amostras ensaiadas.

6.1.10. Em caso de aprovação da amostra o licitante estará habilitado para adjudicação da proposta, cumpridos os demais requisitos dos instrumentos convocatórios. Em caso de reprovação, o licitante será definitivamente desclassificado do certame.

6.1.11. O ônus dos ensaios e do ensaio de contraprova, incluindo as armas que sejam utilizadas em ensaios destrutivos de ensaios de contraprova, se houverem, devem ser suportados pela licitante, não importando quaisquer custos para a Administração Pública com exceção daqueles atinentes ao deslocamento de sua equipe técnica.

6.1.12. Caso o resultado dos ensaios de contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, a licitante será declarada desclassificada, observados os trâmites estabelecidos no Edital

6.1.13. Havendo a desclassificação da primeira colocada, a segunda colocada será convocada para a realização dos ensaios previstos obedecendo os mesmos critérios e prazos do item 6.1 deste instrumento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens, será conforme cronograma abaixo contados da assinatura do contrato, em remessa única, nos endereços constantes nas tabelas órgão gerenciador e órgãos partícipes:

Cronograma de Entrega

ETAPA	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS	ETAPA ANTERIOR
A	Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios de validação da qualidade dos lotes do objeto contratado	150 corridos	A contar da assinatura do contrato
B	Validação da qualidade dos lotes	50 corridos	A
C	Entrega final (Início do recebimento provisório)	Havendo conformidade do lote, 120 corridos	B

Tabela I: Endereços de entrega para o órgão gerenciador.

UF	ENDEREÇO DE ENTREGA	INSTITUIÇÃO	CONJUNTO COMPLETO DE CARABINA E UMA UNIDADE DE CADA ACESSÓRIO - ITENS 1, 2, 3 E 4		TOTAL
			QUANTIDADE A SER DOADA PELA SENASP	QUANTIDADE A SER DOADA PELA SEOPI	
AC	R. Benjamin Constant, 1115, Centro, 69900-064 - CEP: 69900-660 – Rio Branco/AC	Polícia Militar	8	32	40
		Polícia Civil	8	15	23
AL	Rua Zadir Índio, nº 213 - Centro, Cep: 57020-480 - Maceió/AL	Polícia Militar	10	0	10
		Polícia Civil	8	0	8
	Avenida Coronel Luís, nº 500, centro CEP:	Polícia	8	8	16

AP	Avenida Coronário Júlia, n.º 300, Centro CEP: 68900-101, Macapá/AP	Militar	0	0	0
		Polícia Civil	8	4	12
AM	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760 - Monte das Oliveiras - Shopping Via Norte CEP: 69093-149 – Manaus/AM.	Polícia Militar	14	100	114
		Polícia Civil	8	48	56
BA	Centro Administrativo da Bahia – 4ª Avenida, nº 430 CEP: 41745-002 – Salvador/BA	Polícia Militar	45	0	45
		Polícia Civil	9	0	9
CE	Avenida Bezerra de Menezes, nº 581 - São Gerardo CEP: 60325-003 – Fortaleza/CE	Polícia Militar	28	0	28
		Polícia Civil	8	0	8
DF	SAM Conj A Bloco A Edifício Sede SSPDF. Entregar na SUAG.	Polícia Militar	17	0	17
		Polícia Civil	8	0	8
DF	SAS Quadra 6 □ Lotes 09/10, 1º Andar, Brasília/DF CEP 70037-900	DPF	0	24	24
ES	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 – Vitória/ES	Polícia Militar	14	0	14
		Polícia Civil	8	0	8
GO	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO	Polícia Militar	21	45	66
		Polícia Civil	8	8	16
MA	Av. Castelinho, s/n. Bairro: Vila Palmeira, Cidade: São Luís, Estado: Maranhão, CEP: 65036-283	Polícia Militar	15	0	15
		Polícia Civil	8	0	8
MT	Avenida Transversal, Bloco B, Anexo II - Centro Político Administrativo - Santa Marta CEP: 78050-970 – Cuiabá/MT	Polícia Militar	12	25	37
		Polícia Civil	8	5	13
MS	Avenida do Poeta, Parque dos Poderes - Bloco VI CEP: 79031-350 – Campo Grande/MS	Polícia Militar	8	29	37
		Polícia Civil	8	17	25
		Dep. Operações de Fronteira	0	42	42
MG	Avenida Hum, 301, Parque Norte, Morro Alto - Vespasiano MG	Polícia Militar	49	0	49
		Polícia Civil	15	0	15
PA	Rod. Arthur Bernardes s/n, antigo terminal da Enasa - CEP: 66.123-010 (Entre Base Naval de Val-de-Cães e Hospital Sarah Kubitschek)	Polícia Militar	25	8	33
		Polícia Civil	8	5	13
PB	Rua Desembargador Hilton Souto Maior, s/nº - Mangabeira CEP: 58055-018 – João Pessoa/PB	Polícia Militar	13	0	13
		Polícia Civil	8	0	8
PR	Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico CEP: 80530-280 – Curitiba/PR	Polícia Militar	26	72	98
		Polícia Civil	8	19	27
PE	Rua Coelho Leite, nº 393, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50.100-140	Polícia Militar	28	0	28
		Polícia Civil	8	0	8
PI	Rua Tersando Paz, 3150 - Bairro Piçarra - CEP 64.001-380 - Teresina/Piauí	Polícia Militar	9	0	9
		Polícia Civil	8	0	8
RJ	Endereço: Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói - RJ, 24030-011	Polícia Militar	49	0	49
		Polícia Civil	15	0	15
RN	Centro Adm. do Governo do Estado - Natal/RN - Av. Senador Salgado Filho, KM 0, Bairro Lagoa Nova, prédio da Escola de Governo, 1º Andar. CEP.: 59064-220 - Natal/RN	Polícia Militar	12	0	12
		Polícia Civil	8	0	8
RS	Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 - Centro, Ala Norte CEP: 90230-010 – Porto Alegre/RS	Polícia Militar	24	37	61
		Polícia Civil	8	12	20
RO	R. Monteiro Lobato, 5550 - Eldorado, Porto Velho - RO, 76811-800 - Galpão 6	Polícia Militar	8	25	33
		Polícia Civil	8	17	25
RR	Avenida Ville Roy, nº 5604 - Centro CEP: 69301-000 – Boa Vista/RR	Polícia Militar	8	8	16
		Polícia Civil	8	4	12
SC	Rua Álvaro Medeiros Santiago, 1722, Areias. São José - SC CEP 88113-601	Polícia Militar	16	37	53
		Polícia Civil	8	12	20
SP	Avenida Água Fria, 1923, Água Fria, São Paulo-SP. CEP 02333-001	Polícia Militar	49	0	49
		Polícia Civil	45	0	45
SE	Rua Tenente Wendel Quaranta, 1815, bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49052-260	Polícia Militar	8	0	8
		Polícia Civil	8	0	8
TO	Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias CEP: 77001-002 – Palmas/TO	Polícia Militar	8	38	46
		Polícia Civil	8	4	12
TOTAL					1500

Tabela II: Endereços de entrega para os órgãos participantes.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	UF	UASG/ÓRGÃO/UF	ENDEREÇO DE ENTREGA	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM
				AC	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064, (68)3224-7865 – E-mail: gabinete.seguranca7@gmail.com	300	
				AP	926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 810, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-030 (96) 32258573	16	
				AP	927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	AV. FAB, Nº 84 – Centro Cívico – Macapá/AP. CEP 689080-073, TEL.: (96) 2101-8200	30	

1

Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores

NORTE	CE	926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	Rua do Rosário, 199, Bairro Centro - Fortaleza/CE, CEP 60055-090, Tel. 85 31017429/7427	150
	PA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-700, Tel. (91) 31842556/2508, email licitacao@segup.pa.gov.br ou segupcpl@gmail.com	18
	PA	925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66613-184	300
	RO	927916 - FUNDO EST. DE SEGUR. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	101
	RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	50
	TO	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA /TO	106 Norte (ARNE 12), alameda 01, lote: 05, CEP: 77.006-052, telefone: 3218-6884, e-mail: decame@ssp.to.gov.br	300
	TO	925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	Divisão de Material Bélico/QCG da Polícia Militar/TO, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO, CEP 77.021-022	32
NORDESTE	AL	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	Rua Zadir Índio, nº 213, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480, Email comprassed@hotmail.com, Tel. 82 33152357	18
	BA	927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40415-006, Email dal.cmb@pm.ba.gov.br, Tel. 71 31166282	54
	MA	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP 65065-000, Email patrimonio.ssp.ma.456@gmail.com, Tel. 98 32143773	23
	PE	927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	Rua Amaro Bezerra, s/nº, Derby, Recife/PE, CEP 52010-140	28
	PI	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	QCG PMPI - Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas, Cep nº 64014-220, Teresina-Pi. Telefone nº (86) 99462-0779 e e-mail: pm4@pm.pi.gov.br.	400
	RN	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Bairro Lagoa Nova CEP 59064-901 Natal/RN - 3232-1110 spcsesed2016@gmail.com	250
	RN	927056 - POLÍCIA MILITAR/RN	QCG PMRN - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO, Av. Rodrigues Alves, S/Nº – Tirol – CEP: 59.020-200 – Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: csmprm@rn.gov.br	32
	SE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234
	SE	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234
CENTRO OESTE	DF	926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF	17
	DF	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	NCUST do CBMDF, localizado no SHCES QUADRA 1101, Área Especial 05, LOTE 12 - Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP 70658-113, telefone (61) 3901-3456 e 3901-8574, e-mail: ncc@cbm.df.gov.br	6
	GO	927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-300, E-mail: wolneycq@gmail.com / informatica@policiacivil.go.gov.br, Telefone: (62) 3201-2539 / (62) 9 8598-7827	250
	MT	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	PJC - Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200, tel. (65) 36135673.	8
	MS	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS, CEP 79031-350, Email spspsejusp@gmail.comTel. (67) 33186869	50

14.813

SUDESTE	MG	927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG	Rua Professor José Vieira de Mendonça, 21. Bairro Engenho Nogueira-BH/MG CEP: 31310-260	250	
	MG	927115 - POLÍCIA CIVIL/MG	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 400, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG	126	
	RJ	927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	Av. Feliciano Sodré, 190, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-011, Email dcmun@pmerj.rj.gov.br, Tel. 21 27176404	10.500	
	PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	QCG PMPR - BR 277-Km 72, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-000, Email dalsam@pm.pr.gov.br	500	
	PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	PCPR - Rua Des. Ermelino de Leão, nº 513 São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80410-203 - Fone (41) 38837131	30	
	PR	987667 - PREF. MUN. DE LONDRINA/PR	Sede Operacional da Guarda Municipal de Londrina - R. São Jerônimo, nº 333, Centro - Londrina, CEP 86010-480	6	
	SUL	RS	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	Av. Aparício Borges, nº 2001, Porto Alegre/RS, Email cmb-srd@brigadamilitar.rs.gov.br, tel. 51 32883105	100
	SC	927587 - POLÍCIA CIVIL/SC	Complexo Barreiros Rua Álvaro Medeiros Santiago, n. 1622 - Areias, São José/SC, CEP 88113-300 Telefone: 48 3357-9900 E-mail: almox@pc.sc.gov.br	250	
	SC	927023 - Secretaria de Estado da Segurança Pública (Órgão Polícia Militar de Santa Catarina)/SC	Centro de Material Bélico DALF/PMSC Rua Lauro Linhares, 1250 Trindade - CEP: 88036-002 Município: Florianópolis Email: cmbch@pm.sc.gov.br Telefone: (48) 3229-6996	150	
NORTE	AC	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — SEJUSP, Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064, (68)3224-7865 — E-mail: gabinete.seguranca7@gmail.com	300	
	AP	926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 810, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-030 (96) 32258573	16	
	AP	927651 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP	AV. FAB, Nº 84 – Centro Cívico – Macapá/AP. CEP 689080-073, TEL.: (96) 2101-8200	30	
	CE	926926 - SUPERINT. DA POLÍCIA CIVIL/CE	Rua do Rosário, 199, Bairro Centro - Fortaleza/CE, CEP 60055-090, Tel. 85 31017429/7427	150	
	PA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-700, Tel. (91) 31842556/2508, email licitacao@segup.pa.gov.br ou segupcpl@gmail.com	18	
	PA	925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66613-184	300	
	RR	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	101	
	RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	50	
	TO	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA /TO	106 Norte (ARNE 12), alameda 01, lote: 05, CEP: 77.006-052, telefone: 3218-6884, e-mail: decame@ssp.to.gov.br	300	
	TO	925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	Divisão de Material Bélico/QCG da Polícia Militar/TO, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO, CEP 77.021-022	32	
	NORDESTE	BA	927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	Av. Dendzeiros, s/nº, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40415-006, Email dal.cmb@pm.ba.gov.br, Tel. 71 31166282	54
		MA	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP 65065-000, Email patrimonio.ssp.ma.456@gmail.com, Tel. 98 32143773	23
	PI	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	QCG PMPI - Av. Higinio Cunha nº 1750, bairro Ithotas, Cep nº 64014-220, Teresina-PI. Telefone nº (86) 99462-0779 e e-mail: pm4@pm.pi.gov.br.	400	
	RN	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Bairro Lagoa Nova CEP 59064-901 Natal/RN - 3232-1110 cncsca42016@gmail.com	250	

2	Lanterna dedicada		SOCIAL/RN	92350200@pmrn.com				
		RN	927056 - POLÍCIA MILITAR/RN	CCG PMRN - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO, Av. Rodrigues Alves, S/Nº – Tirol – CEP: 59.020-200 – Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: csmprn@rn.gov.br	32			
		SE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234			
		SE	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234			
		CENTRO OESTE	DF	926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF	17		
			DF	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	NCUST do CBMDF, localizado no SHCES QUADRA 1101, Área Especial 05, LOTE 12 - Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP 70658-113, telefone (61) 3901-3456 e 3901-8574, e-mail: ncc@cbm.df.gov.br	6		
			GO	927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-300, E-mail: wolneycq@gmail.com / informatica@policiacivil.go.gov.br, Telefone: (62) 3201-2539 / (62) 9 8598-7827	250		
			MS	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS, CEP 79031-350, Email spspsejusp@gmail.comTel. (67) 33186869	50		
			MT	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	PJC - Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200, tel. (65) 36135673.	8		
			SUDESTE	MG	927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG	Rua Professor José Vieira de Mendonça, 21. Bairro Engenho Nogueira-BH/MG CEP: 31310-260	250	
		MG		927115 - POLÍCIA CIVIL/MG	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 400, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG	35		
		RJ		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	Av. Feliciano Sodré, 190, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-011, Email dcmun@pmerj.rj.gov.br, Tel. 21 27176404	1.000		
		SUL	PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	CCG PMPR - BR 277-Km 72, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-000, Email dalsam@pm.pr.gov.br	500		
			PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	PCPR - Rua Des. Ermelino de Leão, nº 513 São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80410-203 - Fone (41) 38837131	30		
			PR	987667 - PREF. MUN. DE LONDRINA/PR	Sede Operacional da Guarda Municipal de Londrina - R. São Jerônimo, nº 333, Centro - Londrina, CEP 86010-480	6		
			RS	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	Av. Aparício Borges, nº 2001, Porto Alegre/RS, Email cmb-srd@brigadamilitar.rs.gov.br, tel. 51 32883105	100		
			SC	927587 - POLÍCIA CIVIL/SC	Complexo Barreiros Rua Álvaro Medeiros Santiago, n. 1622 – Areias, São José/SC, CEP 88113-300 Telefone: 48 3357-9900 E-mail: almox@pc.sc.gov.b	250		
			SC	927023 - Secretaria de Estado da Segurança Pública (Órgão Polícia Militar de Santa Catarina)/SC	Centro de Material Bélico DALF/PMSC Rua Lauro Linhares, 1250 Trindade - CEP: 88036-002 Município: Florianópolis Email: cmbch@pm.sc.gov.br Telefone: (48) 3229-6996	100		
			AC	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064, (68)3224-7865 – E-mail: gabinete.seguranca7@gmail.com	300		
		AP	926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 810, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-030 (96) 32258573	16			
AP	927651 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP	AV. FAB, Nº 84 – Centro Cívico – Macapá/AP. CEP 689080-073, TEL.: (96) 2101-8200	30					
CE	926926 - SUPERINT. DA POLÍCIA CIVIL/CE	Rua do Rosário, 199, Bairro Centro - Fortaleza/CE, CEP 60055-090, Tel. 85 31017429/7427	150					
PA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-700, Tel. (91) 31842556/2508, email	18					

5.026

NORTE		PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	licitacao@segup.pa.gov.br ou segupcpl@gmail.com	
	PA	925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66613-184	300
	RR	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	101
	RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	50
	TO	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA /TO	106 Norte (ARNE 12), alameda 01, lote: 05, CEP: 77.006-052, telefone: 3218-6884, e-mail: decame@ssp.to.gov.br	300
	TO	925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	Divisão de Material Bélico/QCG da Polícia Militar/TO, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO, CEP 77.021-022	32
NORDESTE	BA	927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40415-006, Email dal.cmb@pm.ba.gov.br, Tel. 71 31166282	54
	MA	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP 65065-000, Email patrimonio.ssp.ma.456@gmail.com, Tel. 98 32143773	23
	PE	927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	Rua Amaro Bezerra, s/nº, Derby, Recife/PE, CEP 52010-140	28
	PI	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	QCG PMPi - Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas, Cep nº 64014-220, Teresina-Pi. Telefone nº (86) 99462-0779 e e-mail: pm4@pm.pi.gov.br.	400
	RN	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Bairro Lagoa Nova CEP 59064-901 Natal/RN - 3232-1110 spcsesed2016@gmail.com	250
	RN	927056 - POLÍCIA MILITAR/RN	QCG PMRN - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO, Av. Rodrigues Alves, S/Nº – Tirol – CEP: 59.020-200 – Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: csmprn@rn.gov.br	32
CENTRO OESTE	SE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234
	SE	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234
CENTRO OESTE	DF	926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF	17
	DF	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	NCUST do CBMDF, localizado no SHCES QUADRA 1101, Área Especial 05, LOTE 12 - Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP 70658-113, telefone (61) 3901-3456 e 3901-8574, e-mail: ncc@cbm.df.gov.br	6
	GO	927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-300, E-mail: wolnecq@gmail.com / informatica@policiacivil.go.gov.br, Telefone: (62) 3201-2539 / (62) 9 8598-7827	250
	MT	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	PJC - Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200, tel. (65) 36135673.	8
	MS	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS, CEP 79031-350, Email spspsejusp@gmail.comTel. (67) 33186869	50
SUDESTE	MG	927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG	Rua Professor José Vieira de Mendonça, 21. Bairro Engenho Nogueira-BH/MG CEP: 31310-260	250
	MG	927115 - POLICIA CIVIL/MG	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 400, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG	35
	RJ	927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	Av. Feliciano Sodré, 190, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-011, Email dcmun@pmerj.rj.gov.br, Tel. 21 27176404	10.500

			PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	QCG PMPR - BR 277-Km 72, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-000, Email dalsam@pm.pr.gov.br	500
			PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	PCPR - Rua Des. Ermelino de Leão, nº 513 São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80410-203 - Fone (41) 38837131	30
			PR	987667 - PREF. MUN. DE LONDRINA/PR	Sede Operacional da Guarda Municipal de Londrina - R. São Jerônimo, nº 333, Centro - Londrina, CEP 86010-480	6
		SUL	RS	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	Av. Aparício Borges, nº 2001, Porto Alegre/RS, Email cmb-srd@brigadamilitar.rs.gov.br, tel. 51 32883105	100
			SC	927587 - POLÍCIA CIVIL/SC	Complexo Barreiros Rua Álvaro Medeiros Santiago, n. 1622 – Areias, São José/SC, CEP 88113-300 Telefone: 48 3357-9900 E-mail: almox@pc.sc.gov.b	250
			SC	927023 - Secretaria de Estado da Segurança Pública (Órgão Polícia Militar de Santa Catarina)/SC	Centro de Material Bélico DALF/PMSC Rua Lauro Linhares, 1250 Trindade - CEP: 88036-002 Município: Florianópolis Email: cmbch@pm.sc.gov.br Telefone: (48) 3229-6996	100
			AC	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — SEJUSP, Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064, (68)3224-7865 — E-mail: gabinete.seguranca7@gmail.com	300
			AP	926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 810, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-030 (96) 32258573	16
			AP	927651 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP	AV. FAB, Nº 84 – Centro Cívico – Macapá/AP. CEP 689080-073, TEL.: (96) 2101-8200	30
			CE	926926 - SUPERINT. DA POLÍCIA CIVIL/CE	Rua do Rosário, 199, Bairro Centro - Fortaleza/CE, CEP 60055-090, Tel. 85 31017429/7427	150
			PA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-700, Tel. (91) 31842556/2508, email licitacao@segup.pa.gov.br ou segupcpl@gmail.com	18
			PA	925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66613-184	300
			RR	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	101
			RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	100
			TO	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA /TO	106 Norte (ARNE 12), alameda 01, lote: 05, CEP: 77.006-052, telefone: 3218-6884, e-mail: decame@ssp.to.gov.br	300
			TO	925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	Divisão de Material Bélico/QCG da Polícia Militar/TO, Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO, CEP 77.021- 022	32
			BA	927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40415-006, Email dal.cmb@pm.ba.gov.br, Tel. 71 31166282	54
			MA	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP 65065-000, Email patrimonio.ssp.ma.456@gmail.com, Tel. 98 32143773	23
			PE	927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	Rua Amaro Bezerra, s/nº, Derby, Recife/PE, CEP 52010-140	28
			PI	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	QCG PMPI - Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas, Cep nº 64014-220, Teresina-PI. Telefone nº (86) 99462-0779 e e-mail: pm4@pm.pi.gov.br.	400
			RN	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Bairro Lagoa Nova CEP 59064-901 Natal/RN - 3232-1110 spcsesed2016@gmail.com	250
			RN	927056 - POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R. GRANDE DO NORTE/RN	QCG PMRN - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO, Av. Rodrigues Alves, S/Nº – Tirol – CEP: 59.020-200 – Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: csmmp@rn.gov.br	32
				926732 -		

4	Bandoleira	SE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130	234	14.745	
			SE	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-130		234
		CENTRO OESTE	DF	926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF		17
			DF	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	NCUST do CBMDF, localizado no SHCES QUADRA 1101, Área Especial 05, LOTE 12 - Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP 70658-113, telefone (61) 3901-3456 e 3901-8574, e-mail: ncc@cblm.df.gov.br		6
			GO	927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-300, E-mail: wolneycq@gmail.com / informatica@policiacivil.go.gov.br, Telefone: (62) 3201-2539 / (62) 9 8598-7827		250
			MT	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	PJC - Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200, tel. (65) 36135673.		8
			MS	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS, CEP 79031-350, Email spspsejusp@gmail.comTel. (67) 33186869		50
			SUDESTE	MG	927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG		Rua Professor José Vieira de Mendonça, 21. Bairro Engenho Nogueira-BH/MG CEP: 31310-260
		MG		927115 - POLÍCIA CIVIL/MG	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 400, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG		126
		RJ		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	Av. Feliciano Sodré, 190, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-011, Email dcmun@pmerj.rj.gov.br, Tel. 21 27176404		10.500
		SUL	PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	QCG PMPR - BR 277-Km 72, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-000, Email dalsam@pm.pr.gov.br		500
			PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	PCPR - Rua Des. Ermelino de Leão, nº 513 São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80410-203 - Fone (41) 38837131		30
			PR	987667 - PREF. MUN. DE LONDRINA/PR	Sede Operacional da Guarda Municipal de Londrina - R. São Jerônimo, nº 333, Centro - Londrina, CEP 86010-480		6
			RS	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	Av. Aparício Borges, nº 2001, Porto Alegre/RS, Email cmb-srd@brigadamilitar.rs.gov.br, tel. 51 32883105		100
			SC	927587 - POLÍCIA CIVIL/SC	Complexo Barreiros Rua Álvaro Medeiros Santiago, n. 1622 – Areias, São José/SC, CEP 88113-300 Telefone: 48 3357-9900 E-mail: almox@pc.sc.gov.b		250
			SC	927023 - Secretaria de Estado da Segurança Pública (Órgão Polícia Militar de Santa Catarina)/SC	Centro de Material Bélico DALF/PMSC Rua Lauro Linhares, 1250 Trindade - CEP: 88036-002 Município: Florianópolis Email: cmbch@pm.sc.gov.br Telefone: (48) 3229-6996		100
		5	Serviço de ensaio de amostra do lote	NORTE	AC		925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC
PA	925809 - POLÍCIA MILITAR/PA				Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66613-184	1	
RR	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA				Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	1	
RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR				Coord. Geral de Gestão Logística Estadual, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404	1	
PI	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI				QCG PMPI - Av. Hígino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas, Cep nº 64014-220, Teresina-PI. Telefone nº (86) 99462-0779 e e-mail: pm4@pm.pi.gov.br.	1	
		NORDESTE	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n -			

			RN	SECRETARIA PUBL E DA DEFESA SOCIAL/RN	Bairro Lagoa Nova CEP 59064-901 Natal/RN - 3232-1110 spcsesed2016@gmail.com	2
		CENTRO OESTE	GO	927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-300, E-mail: wolneycq@gmail.com / informatica@policiacivil.go.gov.br, Telefone: (62) 3201-2539 / (62) 9 8598-7827	1
		SUDESTE	RJ	927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	Av. Feliciano Sodré, 190, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-011, Email dcmun@pmerj.rj.gov.br, Tel. 21 27176404	21
		SUL	SC	927023 - Secretaria de Estado da Segurança Pública (Órgão Polícia Militar de Santa Catarina)/SC	Centro de Material Bélico DALF/PMSC Rua Lauro Linhares, 1250 Trindade - CEP: 88036-002 Município: Florianópolis Email: cmbch@pm.sc.gov.br Telefone: (48) 3229-6996	1
			PR	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	QCG PMPR - BR 277-Km 72, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83075-000, Email dalsam@pm.pr.gov.br	2

7.2. Da validação da qualidade dos lotes do objeto contratado

7.2.1. Após a assinatura do contrato, a qualidade dos materiais contratados será validada pela contratante mediante a execução do "serviço de ensaio de amostra" contratado, correspondente ao lote adquirido.

7.2.2. Para o órgão gerenciador foi prevista a aquisição imediata de 800 carabinas com os respectivos acessórios e 1 (um) item de serviço de ensaio, sendo registradas 700 carabinas e 4 (quatro) itens de serviço de ensaio de amostra, que objetiva a validação da qualidade dos materiais a serem fornecidos, através da aplicação do roteiro previsto no Anexo I-B por laboratorista, que deverá ser contratado pela contratada, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão Técnica de validação do(s) lote(s), em dez exemplares do respectivo lote. Para o órgão gerenciador os custos com serviço de ensaio de amostra serão executados na medida que se fizerem necessários para constatar a qualidade do(s) lote(s) contratado(s), ou seja, caso haja fracionamento da aquisição em etapas ou, por ventura, reprovação de lote, o órgão gerenciador poderá fazer uso do serviço de ensaio de amostras para comprovar a qualidade do lote fornecido posteriormente ou da próxima empresa classificada, se for o caso de repetição do serviço por reprovação.

7.2.3. Para os órgãos participantes, se houver, a cada contrato de aquisição é recomendável que seja contratada 1 (uma) unidade do serviço de ensaio de amostra, quando o instrumento contratual compreender 1.000 (mil) unidades ou mais de armas, cabendo à contratante avaliar a conveniência, risco e oportunidade frente as condições logísticas, técnicas e normativas disponíveis.

7.2.4. Para tanto, deve-se considerar a obrigação pelo pagamento dos serviços de ensaio de amostra mesmo se resultados atestarem não conformidade do material proposto (ainda que de forma parcial e proporcional a quantidade de ensaios reproduzidos, excetuando-se eventuais ensaios de contraprova que deverão ser suportados pela contratada). Nesse sentido, também é salutar prever eventual fracionamento da aquisição em lotes diferentes. Nesse caso, recomenda-se a contratação de mais de um ensaio para avaliação de lotes distintos contratados em momentos distintos.

7.2.5. A Contratada deverá disponibilizar a totalidade do objeto contratado para que seja realizada a validação da qualidade no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato e autorização dos órgãos competentes para aquisição ou importação.

7.2.6. Com pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da finalização do lote do material e serviço contratados, a Contratada informará o endereço onde o(s) lote(s) estará(ão) disponíveis, para que a comissão técnica de validação, providencie todos os trâmites de deslocamento para a fiscalização do serviço de ensaios previstos no Anexo I-B, bem como a conformidade dos itens contratados. Igualmente, a contratada notificará a contratante quando, efetivamente, os itens contratados estiverem finalizados e aptos à validação.

7.2.7. Os procedimentos serão realizados em local indicado pela Contratada, sendo preferencialmente, em laboratório independente. O local deverá possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios (inclusive fazendo uso de todos os equipamentos necessários para a reprodução dos ensaios, como paquímetro, traçador de altura, mesa de desempenho para medições, balança, dispositivo para o ensaio de queda de altura determinada, dinamômetro, termômetro de ambiente, cronógrafo, trena, câmara termográfica ou termômetro a laser, *ramson rest*, devidamente calibrados (nos equipamentos de aferição que for aplicável tal condição) por Laboratórios de Calibração que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp>.

7.2.8. A Comissão técnica de validação dos lotes deverá comparecer no local indicado em até 45 dias após notificada pela Contratada quanto à disponibilidade do material contratado, podendo o prazo ser majorado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Contratante.

7.2.9. A Contratada fornecerá o quantitativo de 4 (quatro) armas, além da quantidade contratada, para participação nos ensaios de resistência global e acidente de queda de altura determinada, haja vista o potencial caráter destrutivo destes ensaios, especificamente, que serão realizados na fase de validação da qualidade do objeto contratado.

7.2.10. Todos os custos para a realização dos ensaios estão incluídos no valor do item, sendo que no caso de não conformidades detectadas nas armas as despesas adicionais serão de responsabilidade da contratada, a exemplo de carabinas eventualmente reprovadas, munições adicionais necessárias para aplicação de novo ensaio e horas complementares de estande de tiro.

7.2.11. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeados com recursos da Contratante.

7.2.12. A contratada deverá expor todas as armas aos membros da comissão técnica de validação dos lotes, que selecionarão, aleatoriamente e de forma representativa, sendo o total da amostra composta de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios, das quais 4 (quatro) serão inutilizadas.

7.2.13. As 4 (quatro) unidades utilizadas nos ensaios de resistência global e acidente de queda de altura determinadas serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto. Os 4 (quatro) exemplares selecionados poderão ser manuseados, desmontados, deformados e danificados, para avaliação da equipe, sendo seus custos computados exclusivamente no item contratado "ensaio de amostra", não compondo concomitantemente o acervo a ser entregue.

7.2.14. As Comissões técnicas de validação dos lotes, recebimento provisório e definitivo deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria.

7.2.15. A responsabilidade pela emissão de relatório de ensaio referente à validação da qualidade dos lotes do objeto contratado será da Comissão Técnica de validação do(s) lote(s), que fará constar expressamente a aprovação ou reprovação das amostras ensaiadas.

7.2.16. Havendo não-conformidade da amostra analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B, o lote em questão será considerado a priori "reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunho se requisitado por esta, estes ensaios poderão ocorrer de forma contínua, logo após a reprovação.

7.2.17. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 4 (quatro) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

7.2.18. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 10 (dez) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no Anexo I-B, das quais 4 (quatro) serão inutilizadas. Em caso de aprovação da amostra o lote será considerado "aprovado" e o total de 10 (dez) novas armas deverão ser acrescidas ao lote padrão em reposição às armas inutilizadas. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

7.2.19. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas em ensaios destrutivos de ensaios de contraprova e testemunho, se houverem, devem ser suportados pela contratada.

7.2.20. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho atestem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual, observados os trâmites de apuração de descumprimento contratual estabelecidos no Edital.

7.2.21. Nesse caso o ônus do serviço de ensaio dos lotes (excetuando-se o serviço de ensaios de contraprova e testemunho) será suportado pela contratante de forma proporcional a quantidade de ensaios realizados (1º-verificação de características gerais e metrologia, 2º- intercambiabilidade, 3º-resistência global, 4º- peso de tração do gatilho, 5º- desempenho de acerto e precisão, 6º - acidente de queda de altura determinada), de acordo com a sequência do Roteiro de ensaios previsto no Anexo I-B, que totalizam 6 ensaios. Ou seja, se forem realizados em sua totalidade metade dos ensaios, será pago somente o valor correspondente a 50% do valor total do serviço de ensaio de amostra, previsto em contrato.

7.2.22. Caso se confirme a reprovação do lote, a contratada deverá sofrer as sanções previstas no item 16 (Sanções administrativas) do presente instrumento.

7.2.23. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica e verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigido, no momento de validação da qualidade dos lotes do objeto contratado, ou seja, em até cento e cinquenta dias corridos após a assinatura do contrato, conforme cronograma de entrega do item 7.1, os documentos abaixo relacionados:

7.2.23.1. Laudo(s) emitido(s) por Organismos de Certificação de Produto (OCP) ou por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp>, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano, bem como os requisitos da norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 (12271516), para os seguintes ensaios:

7.2.23.1.1. Segurança Mecânica e Aplicada - Obstrução do cano por projétil (2.10.3.2.1 *barrel obstruction by projectile*);

7.2.23.1.2. Chuva simulada por spray de água acelerado (2.13.2 *accelerated water spray test*);

7.2.23.1.3. Incidência dinâmica de areia e poeira (2.13.5.1 *dynamic sand and dust test*);

7.2.23.1.4. Arrasto em areia (2.13.6 *sand drag test*);

7.2.23.1.5. Exposição a lama (2.13.7 *mud test*);

7.2.23.1.6. Exposição a névoa salina (3.17 *salt spray test*);

7.2.23.1.7. Imersão em água salgada - resistência à corrosão (2.13.4 *salt water immersion test - resistance to corrosion*);

7.2.23.1.8. Extremo climático de temperatura (3.12 *extreme temperature conditioning and subsequent functioning*);

Obs.: a) Os parâmetros mínimos de aceitação dos ensaios supramencionados serão estipulados em consonância ao disposto no subitem 1.4.1 da sobredita norma que prevê reunião técnica de alinhamento entre todos os participantes (comissão técnica, fabricante e laboratório).

b) Serão aceitas certificações cujo escopo da norma de referência lastreou-se tanto na Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14 (versão anterior), quanto da Norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 (versão atual).

7.2.23.2. Certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional (ISO 9001 ou equivalente);

7.3. Havendo conformidade da amostra analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), a Contratada deverá iniciar a entrega do objeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da ciência do resultado dos ensaios aplicados pela comissão técnica de validação dos lotes, ou da liberação da autorização pelas autoridades aduaneiras competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior.

7.3.1. A contratada deverá informar ao órgão recipiendário a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este órgão ciente dos detalhes de traslado logístico providenciará escolta armada do aeroporto da capital até o seu destino final; entretanto, a logística de entrega estará até o destino final sob responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

7.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7.4. A entrega do material aprovado na etapa de validação da qualidade poderá ser fracionada em lotes de 5.000 (cinco mil) armas, com intervalo máximo de até 30 (trinta) dias entre estes.

7.4.1. As comissões de Recebimento Provisório e Definitivo das instituições participantes pelo Sistema de Registro de Preços deverão ser constituídas por integrantes da própria instituição.

7.4.2. **As Comissões de recebimento deverão, obrigatoriamente, ser compostas por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria e serão designadas formalmente por portaria.**

7.5. A entrega dos objetos adquiridos deverá ser realizada nos locais previstos na tabela do item "ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO" deste instrumento, sendo a ordem a critério da contratada.

7.6. Cada carabina deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e acondicionada, juntamente com 05 (cinco) carregadores, mira óptica, lanterna e bandoleira, em sua capa de transporte, que deverá ter ainda o kit de limpeza.

7.7. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

7.8. Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal / proforma invoice contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.9. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

7.10. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, começando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.11. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

7.12. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- quantidades previstas;
- atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- aspecto visual das peças;
- atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis (Modelo de termo no Anexo I-E), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, *check list* e planilha de características gerais e metrologia e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada (Modelo de termo no Anexo I-F).

7.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.17. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

9.1.8. providenciar o processo de importação do(s) objeto(s) desta licitação, em nome do MISP, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, e aprovado pela contratante;

9.1.9. fornecer garantia nos termos indicados no item 15 deste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. Nota explicativa: a fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------	--

13.14. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.15. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A,**(abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) **serão custeadas pela CONTRATADA.**

13.16. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

13.17. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

13.18. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)** pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

13.19. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

13.20. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para as carabinas e respectivos carregadores, 12 (doze) meses para as miras ópticas, lanternas dedicadas e bandoleiras, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

16.6. Das condições de assistência técnica:

16.6.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

16.6.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, até, no máximo, a data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

16.6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.6.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

16.6.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

16.6.6. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

16.6.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.9. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal / Fatura.

16.10. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.11. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

16.12. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Os custos da contratação foram estimados conforme detalhamento abaixo:

18.1.1. Para as quantidades de aquisição imediata, o custo foi estimado em R\$ 12.172.032,24 (doze milhões, cento e setenta e dois mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor a ser desembolsado integralmente pela DPSP;

18.1.2. Para as quantidades registradas, o custo foi estimado em R\$ 217.706.442,27 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos);

18.1.3. Para as quantidades de possíveis adesões, o custo foi estimado em R\$ 459.756.949,02 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaro, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que há dotação orçamentária no exercício de 2020, no valor de **R\$ 12.172.032,24** (doze milhões, cento e setenta e dois mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), visando o fomento de aquisição imediata de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm e seus acessórios, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 30101 - Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP

Unidade Gestora: 200330 - Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP

Ação Orçamentária: 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade

PO: 0002 - Enfrentamento à Criminalidade Violenta

Fonte: 0100000000

PTRES: 186037

PI: SP959BM1EB2

UGR: 200425 - Diretoria de Políticas Públicas - DPSP/SENASP

Natureza de Despesa:

449052.14 ARMAMENTOS.

20. ANEXO INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. **Anexo I-A** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

20.2. **Anexo I-B** - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS.

20.3. **Anexo I-C** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO.

20.4. **Anexo I-D** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO.

20.5. **Anexo I-E** MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

20.6. **Anexo I-F** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2020.

BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO
Integrante Técnico - DPSP

JOÃO DA CUNHA NETO
Integrante Técnico - DPSP

JOÃO FERNANDO HENRIQUES PINHEIRO FILHO
Integrante Técnico - DIOP/SEOP

GUILHERME BRESSAN CARNEIRO
Integrante Técnico - DPSP

ANDRÉ MAURÍCIO PENHA BRASIL
Integrante Técnico - DPSP

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NETO
Integrante Técnico - DPSP

RENATO REZIO DE SOUSA
Integrante Administrativo - CPL/SEGEN

De acordo.

JAHIR LOBO RODRIGUES
Coordenador-Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública - DPSP/SENASP
Integrante requisitante

FABIANO PALUDO RIEGER
Integrante requisitante - DIOP/SEOPI

À vista das informações contidas nestes autos, **aprovo** o presente Termo de Referência, de forma a satisfazer necessidades específicas da Administração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas aqui estabelecidas.

MARCELO APARECIDO MORENO
DIRETOR DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA/ SENASP

RAFAEL MACHADO CALDEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÕES INTEGRADAS SUBSTITUTO/SEOPI

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES

1. CARABINA CALIBRE 5,56 X 45 MM:

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 2.1. Arma de fogo do tipo carabina; portátil; semiautomática; calibre 5,56 x 45 mm, preferencialmente dotado de Câmara Wylde; de linha (sem customização).
- 2.2. Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta, inclusive a parte externa dos carregadores;
- 2.3. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a **solução já disponível na linha do fabricante**, mesmo que em outros modelos e calibres;
- 2.4. Sistema de operação mecânica em ação simples, com funcionamento por ação direta dos gases (*direct impingement*) ou por ação curta de pistão (*short stroke piston*);
- 2.5. Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute*) Z 299.4-2015 (SEI 11202987) e/ou NATO AEP 97 (SEI 11522554) no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade.
- 2.6. Todos os ensaios nas amostras a serem realizados no presente certame constantes no Anexo I-B deste instrumento, deverão empregar munição que atendam às normas SAAMI Z 299.3-2015 (SEI 11202987) e/ou NATO AEP 97 (SEI 11522554);
- 2.7. A comprovação do atendimento ao disposto no subitem anterior se dará mediante apresentação de documentação apta a comprovar a exigência emitida, a qual deverá ser atestada por órgão/entidade com a referida competência.
- 2.8. Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;
- 2.9. Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada;
- 2.10. Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados a arma, tendo as mesmas características, qualidade e características requeridas nesta especificação para atenderem a finalidade a que se destinam.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

3.1. QUANTO À SEGURANÇA:

- 3.1.1. Deverá possuir tecla de segurança **ambidestra** que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição *safe*. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos
- 3.1.2. Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento. A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de uma altura de 1.500 mm em piso de concreto.

3.2. QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:

- 3.2.1. Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela abaixo).

Agentes degradantes e depreciativos

ITEM	TIPO AGENTE DEGRADANTE
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante DS2
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluido hidráulico, a base de petróleo
21	Fluido hidráulico, não inflamável
22	Etanol

(a) American Society for Testing and Materials - ASTM D471, Tabela 1 / (b) American Society for Testing and Materials - ASTM D471.
Fonte: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MJSP.

3.2.2. As partes em alumínio devem apresentar acabamento HARDCOAT ANODIZED TIPO III, conforme MIL A 8625, ou solução superior.

3.3. QUANTO AO CANO e TRANCAMENTO:

3.3.1. CANO: fabricado por martelamento a frio (*cold hammer forged*) ou brochamento por bilha (*button cut*), dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (*chrome lined*) ou superior.

3.3.2. TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

3.4. QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO

3.4.1. O cano deverá ter comprimento de no mínimo 14,5" (catorze e meia) polegadas, ou seja, 368,3 (trezentos e sessenta e oito vírgula três) milímetros e no máximo 16 (dezesesseis) polegadas, ou seja, 406,4 (quatrocentos e seis vírgula quatro) milímetros.

3.5. QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO

3.5.1. Mínimo de 20.000 (vinte mil) tiros;

3.6. QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL

3.6.1. Deverá ser de no máximo de 930 mm (novecentos e trinta) milímetros.

3.7. QUANTO À CORONHA

3.7.1. A arma deve possuir um sistema de coronha retrátil ajustável em, no mínimo, 4 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível. Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível.

3.8. QUANTO À CAIXA DA CULATRA

3.8.1. Caixa da culatra (*Upper receiver*) de configuração "topo liso" *flat top* (*carrying handle* ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, para diminuição do peso do armamento, com trilho *Picatinny* metálico superior padrão MIL-STD 1913, em alumínio anodizado. Nas posições 3, 6, e 9 horas deverá possuir trilho *Picatinny* ou outra solução superior para acoplagem de acessórios compatíveis com este padrão (como *Keymod* ou *M-lok*- preferencialmente). Em caso de armas com trilho *Picatinny* integral em todas as faces do guarda-mão, a arma deve vir acompanhadas de protetores de trilhos em borracha removíveis para permitir a empunhadura por sobre os trilhos, na cor preta não reflexível.

3.9. QUANTO AO LOWER RECEIVER

3.9.1. Fabricado em alumínio 7075-T6 ou polímero, de cor preta não reflexiva, dotado de *pistol grip*.

3.10. QUANTO AO PESO TOTAL DA ARMA

3.10.1. O peso total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 3,6 kg (três vírgula seis) kg;

3.10.2. Nos ensaios das amostras, previstos no Anexo I-B (roteiro p1/ aplicação dos ensaios), as carabinas deverão ser idênticas entre si e, em estando completamente desmuniadas e com os respectivos carregadores totalmente vazios inseridos, será parâmetro de reprovação se apresentarem variação de peso igual ou superior a 5% entre as unidades do lote amostral;

3.11. QUANTO AO PASSO DE RAIAMENTO

3.11.1. A carabina deverá apresentar passo de raiamento de 1:7".

3.12. QUANTO AO ZARELHO

3.12.1. Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (*QD- quick detachment*).

3.13. QUANTO AO QUEBRA CHAMAS

3.13.1. As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do *flash* oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador.

4. OPERAÇÃO:

4.1. RETÉM/LIBERADOR DO FERROLHO

4.1.1. Deverá ser preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

4.2. RETÉM DO CARREGADOR

4.2.1. Preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em bandoleira.

4.3. ALAVANCA DE MANEJO

4.3.1. Deverá ser ambidestra ou reversível, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

4.4. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS

4.4.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos nas normas de referência;

4.5. APARELHO DE PONTARIA

4.5.1. Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico.

4.5.2. Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação.

4.6. GATILHO

4.6.1. A arma deve possuir o peso constante de gatilho, entre 5,5 lbs e, no máximo, 8,5 lbs.

4.7. CARREGADOR EM POLÍMERO

4.7.1. Os carregadores devem apresentar as seguintes características: corpo em polímero de alta resistência, compatível com padrão STANAG 4179, construção de polímero resistente ao impacto e à queda, geometria interna de curva constante para alimentação suave, suporte anti-inclinação e auto-lubrificante para aumentar a confiabilidade, mola de aço inoxidável de longa duração USGI-spec, revestida de óxido preto (MIL-DTL13924D), janelas transparentes em ambos os lados do corpo, superfície de prensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador e fácil desmontagem, capacidade para 30 cartuchos;

4.7.2. Cada arma será fornecida com 5 (cinco) carregadores, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na grande maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade.

4.8. IDENTIFICAÇÃO

4.8.1. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, contendo:

- I - nome ou marca do fabricante;
- II - nome ou sigla do País;
- III - calibre;
- IV - número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel;
- V - o ano de fabricação.

4.8.2. As marcações presentes nas armas poderão ser feitas a laser, com exceção do número de série nas armas fabricadas com materiais metálicos e nas armações feitas em polímero o sistema de marcação deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização militar.

4.8.3. As marcações deverão ter profundidade de 0,10mm mais ou menos 0,02mm.

4.8.4. O número de série deverá ser impresso nos componentes metálicos por meio de deformação mecânica, com profundidade de 0,10mm mais ou menos 0,02mm.

4.8.5. Toda numeração obrigatória estipulada deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

4.8.6. As armas deverão ostentar a gravação em baixo relevo do "BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na lateral direita, no poço do carregador, em tamanho proporcional à peça, e a inscrição "SENASP/MJSP".

4.8.7. Caso haja adesão de outros órgãos participantes, de quaisquer esferas de Governo, o armamento deverá contemplar o brasão da República Federativa do Brasil, o brasão do respectivo ente, assim como a sigla do órgão/corporação ao qual se destinará a compra, ficando a cargo da contratante tal definição, nos termos da Portaria nº 7-D LOG, de 2006, do Comando do Exército.

4.8.8. Deverá possuir gravação a laser de QRCODEs (*Quick Response Code* - código de resposta rápida), que possibilitem a leitura de código para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, facilitando o controle.

As informações e/ou detalhes específicos da localização dos QRCODEs, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre contratante e contratada.

A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, a cada 400 (quatrocentas) carabinas adquiridas, deverá ser fornecido pelo fabricante 01 (um) equipamento do tipo scanner, compatível com a leitura do QRCODE. O scanner deverá apresentar as seguintes características:

- Deverá ser do tipo portátil (handheld);
- Possuir bateria do tipo recarregável;
- Possuir interface USB para comunicação e carregamento da bateria;
- Possuir capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia Bluetooth;
- Deverá vir acompanhado de software com licença perpétua que permita a visualização do número de série da arma através dos QRCODE

5. ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

5.1. **MIRA OPTRÔNICA**

5.2. **Cada carabina deve vir equipada com uma mira optrônica com as seguintes características:**

- Livre de *paralaxe*;
- *Eye relief* ilimitado;
- Sem aumento (1x);
- Compatível com OVN;
- Bateria AA (pequena) ou AAA (palito), por serem comumente encontradas no Brasil;
- À prova d'água (IP67 ou equivalente);
- *Mount* que permita o uso concomitante do sistema de alça/massa, em caso de falha do dispositivo optrônico;
- Com posições de controle de brilho do retículo;
- Compatível com magnificadores;
- Duração da bateria mínima de 10.000 h
- Capacidade de liberação rápida do *mount* do trilho, sem a necessidade de usar ferramentas ;
- Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo;
- Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de *airsoft*;
- Ponto de diâmetro de entre 1 e 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA;
- Tecnologia de iluminação totalmente segura para os olhos;
- Condições ambientais: MIL-STD-810.
- Lente transparente não refletiva, e o retículo da mira não deve criar projeção visível do lado do alvo;
- Peso máximo com adaptador e bateria: 320 g.

5.3. **LANTERNA DEDICADA**

5.3.1. **Cada carabina deve vir equipada com uma lanterna dedicada com as seguintes características:**

- Leve e compacta, com LED (luz branca) de alto rendimento.
- LED que gera um feixe tático versátil de aproximadamente, com no mínimo 500 lumens, capaz de agredir temporariamente a visão adaptada ao escuro de um agressor e desorientá-lo;
- Capaz de conexão rápida e segura a qualquer trilho *Picatinny* (MIL-STD-1913), preferencialmente através de um suporte RM45 ou similar, de perfil baixo integral, diminuindo o perfil geral da arma;
- Preferencialmente com luz ativada clicando no botão de pressão do sistema de acendimento remoto ou, para controle de precisão do dedo sem alterar o controle sobre a arma, pressionando o interruptor de fita ativado por pressão (ambos incluídos).
- Peso máximo de 250g.
- Acabamento anodizado ou superior.
- À prova d'água (certificação IPX7 ou equivalente).
- *High run time*: tempo mínimo ligada, na maior potência de lumens, de 1h30.
- Dotada de lentes tipo TIR.

5.4. **BANDOLEIRA TÁTICA**

5.4.1. **Cada carabina deve vir equipada com uma bandoleira com as seguintes características:**

- Confeccionadas em *nylon cordura* na cor preta, com largura de no mínimo 1,2", ajustáveis, com fivelas na cor preta e com adaptadores (zarelho) tipo *quick mount* propiciando um engate rápido para bandoleira, específicos para o armamento;
- Regulável, preferencialmente ajustável entre 2 pontas e 1 ponta, e com fivela de ajuste e soltura rápida, para qualquer arma portátil de tamanho padrão ou submetralhadora, para fornecer flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática;
- Ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, como algemamento, A.P.H., etc, mantendo a arma firme ao corpo;
- Fivelas de alto impacto na cor preta.

6. **DEMAIS ACESSÓRIOS (um por arma)**

6.1. Capa de transporte, fabricada em *nylon-cordura* 500 ou superior, com alça de transporte e no mínimo quatro bolsos laterais para carregadores.

6.2. Kit de limpeza, composto por:

- 01 jogo de varetas de limpeza;
- 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento;
- 01 escova cilíndrica de bronze;
- 01 ponteira para *patches*

6.3. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material.

7. **CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**

7.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 1% (um por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma.

7.2. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade.

ANEXO I-B - ROTEIRO DE ENSAIOS DE AMOSTRAS**8. QUANTO À MUNIÇÃO UTILIZADA NOS ENSAIOS**

8.1. Em que pese o armamento apresentar aptidão ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, deverão ser utilizadas munições de calibre 5,56 x 45 mm, SS 109, 62gr, com velocidade mínima de 900 m/s (provete de 20"), que atendam, às normas SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institutę* Z 299.4-2015 (SEI 11202987) e/ou NATO AEP-97 (SEI 11522554).

8.2. Considerando o roteiro de ensaios nas armas, passamos a demonstrar a previsão das quantidades de munições a serem utilizadas em cada procedimento, bem como a quantidade de armas por ensaio e os respectivos disparos, conforme detalhamento abaixo:

ORDEM	ENSAIO	QUANTIDADE DE ARMAS	QUANTIDADE DE CARTUCHOS POR ARMA	QUANTIDADE TOTAL DE CARTUCHOS
1	Características gerais e metrologia	10	0	0
2	Intercambialidade	10	30	300
3	Resistência Global	3	15.000	45.000
4	Força de acionamento do gatilho	4	0	0
5	Desempenho de agrupamento e precisão	4	5	20
6	Acidente de queda de altura determinada	4	40	160
7	Calibragem de <i>ranson rest</i> e aferição da velocidade mínima de projétil através de cronógrafo	4	16	64
8	Aproximadamente 3 % de munições sobressalentes*	-	-	1456
QUANTIDADE TOTAL				47.000

(*) Calcula-se esse percentual de munições com base no protocolo de ensaios usado como referência para o presente certame na qual prevê possíveis intercorrências, erros de procedimento durante a prova de conceito e eventual necessidade de realizar repetições de ensaios ocasionalmente reproduzidos em desconformidade com o protocolo de ensaio.

8.3. DOS CONCEITOS GERAIS E ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS

8.3.1. Os ensaios serão aplicados após a notificação informando a finalização da produção, efetuado pela contratada à contratante.

8.3.2. Os ensaios realizados para a prova de conceito, supervisionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, composta de no mínimo, 3 (três) membros designados pela contratante, ocorrerão em campo de provas disponibilizado pelo fabricante do armamento.

8.3.3. Os ensaios de validação da qualidade dos materiais dos lotes serão supervisionados pela Comissão técnica de validação dos lotes, composta de no mínimo, 3 (três) membros designados pela contratante nas instalações disponibilizadas pelo fabricante do armamento.

8.3.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros indicados no item anterior serão custeados com recursos da CONTRATANTE.

8.4. PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS DOS ENSAIOS

8.4.1. Todas as armas deverão estar limpas e lubrificadas de acordo com o manual da arma, sem excesso de lubrificação antes do início de cada ensaio.

8.4.2. Todas as falhas, paradas e ações corretivas realizadas durante os ensaios devem ser registradas.

8.4.3. Antes do início dos ensaios todos os carregadores deverão ser identificados numericamente visando o controle de uso, dano, falhas e/ou descarte.

8.4.4. Todos os instrumentos de metrologia e aferição deverão ser calibrados em conformidade com as normas brasileiras e/ou internacionais em vigor.

8.4.5. O fabricante deverá declarar por escrito, no ato de apresentação das amostras para os ensaios, que as armas fabricadas atendem aos requisitos técnicos mínimos e estão aptas à submissão aos ensaios de avaliação da conformidade especificados neste roteiro, informando, ainda, os limites máximos para os parâmetros a serem ensaiados, a exemplo de número de disparos previstos e temperatura para *cookoff*; vida útil do cano; agrupamento e precisão a 100 m em MOA, entre outros previstos.

8.4.6. O fabricante é responsável pelos riscos e eventuais danos a integridade física do operador, laboratorista ou ensaísta decorrentes, precipuamente, de danos estruturais catastróficos ocorridos nas amostras submetidas aos ensaios previstos nesta norma.

8.4.7. Não será permitida a mudança do cano das amostras de ensaio.

8.5. CLASSIFICAÇÃO DAS FALHAS FUNCIONAIS E AÇÕES CORRETIVAS

8.5.1. Durante a realização dos ensaios, poderão ocorrer falhas funcionais provocadas pelo mau funcionamento do armamento, pela munição, pelo carregador, pelo operador, pelo equipamento suplementar ou pela especificação do ensaio, podendo levar ou não à incidentes de tiro com panes ou impedimentos.

8.5.2. As falhas funcionais devem ser avaliadas de acordo com suas consequências, sendo classificadas como críticas, graves ou leves.

8.5.3. Falhas funcionais críticas levam à falha total do armamento, somente eliminadas com o auxílio de ferramentas, somada ao fator de que afetam negativamente a segurança do operador. Uma falha funcional crítica também existe quando, em decorrência de um impedimento, uma peça da arma precisa ser substituída.

8.5.4. Falhas funcionais graves levam ao impedimento do armamento e tem como consequência a interrupção do uso da arma, na medida em que o impedimento não pode ser eliminado através do procedimentos de ação corretiva imediata, somente sendo possível através de procedimentos suplementares, com assistência adicional ou com o auxílio de ferramentas, sem afetar a segurança a integridade física do operador decorrente diretamente da falha da arma.

8.5.5. Falhas funcionais leves não levam ao impedimento ou este pode ser eliminado por procedimentos de ação corretiva imediata através de manuseio básicos realizados pelo próprio operador, sem assistência adicional ou auxílio de ferramentas.

8.5.6. Os procedimentos de ação corretiva imediata e suplementares, a serem adotados nas falhas leves e graves, são realizados da seguinte forma:

8.5.7. Procedimentos de ação corretiva imediata: (1) impulsionar a parte inferior do carregador para garantir que esteja totalmente encaixado no receptor, (2) realizar um ciclo completo do ferrolho, consistindo em retrair o ferrolho completamente para trás, liberando-o em seu curso final, permitindo, assim, que o ferrolho retorne ao trancamento da culatra sob tensão total da mola de recuperadora e (3) disparar o armamento sem que haja nova interrupção imediatamente seguida.

8.5.8. Procedimento suplementar: (1) levar o ferrolho totalmente à retaguarda, (2) travar o ferrolho à retaguarda, (3) remover o carregador, (4) realizar dois ciclos completos do ferrolho, (5) travar o ferrolho à retaguarda, (6) inserir o carregador desconectado ou suplementar, (7) liberar o ferrolho e (8) disparar o armamento sem que haja nova interrupção imediatamente seguida.

8.5.9. Falhas funcionais decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

8.5.10. As falhas funcionais críticas não são passíveis de ações corretivas imediatas, devendo o ensaio ser interrompido para solução da falha adequadamente, conforme o caso.

8.5.11. Todas as falhas funcionais, paradas e ações corretivas deverão ser registradas em formulário de controle de incidentes e apensadas aos respectivos relatórios de ensaio.

8.5.12. Códigos numéricos das falhas funcionais seguem conforme quadro a seguir:

CÓDIGOS NUMÉRICOS DAS FALHAS FUNCIONAIS	
CÓDIGO	TIPO DE FALHA FUNCIONAL
1	Cartucho não deflagra
2	Projétil não sai do cano
3	Estojo não é extraído
4	Estojo não é ejetado para fora da arma
5	Disparo sem acionamento do gatilho
6	Falha no trancamento do ferrolho
7	Vários disparos com acionamento único do gatilho
8	Dupla alimentação
9	Ferrolho travado à retaguarda com o carregador municiado
10	Mecanismo de percussão não é armado
11	Gatilho não rearma
12	Carregador é ejetado da arma durante a execução de tiro sem acionamento do retém
13	Carregador solto no seu poço (não trava)
14	Cartuchos emperram no carregador
15	Ferrolho é liberado com a introdução do carregador (sem acionamento do retém)
16	Ferrolho não fecha após acionamento do retém
17	Cartucho não é empurrado para fora do carregador
18	Cartucho não é totalmente introduzido na câmara
19	Desprendimento de peças da arma
20	Gatilho com difícil acionamento
21	Outras teclas com difícil acionamento
22	Outros

8.5.13. Em todos os ensaios que houver disparos reais (disparos funcionais), deverá acompanhar a Planilha de Controle de Incidentes, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CONTROLE DE INCIDENTES										
Folha de teste:								Página:		
Carabina # ___# de série _____								Data:		
Ord	Quantidade de tiros	Tipo de falha funcional (código numérico)	Tipo de munição	Classificação de pane/falha					Causa	Fonte da falha
				Falha funcional sem interrupção	Falha funcional sem interrupção	Falha Leve	Falha grave	Falha crítica		
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										

Observações:

8.6. Da documentação e inspeção visual preliminar:

8.6.1. Dados básicos para efetuar o roteiro de ensaios para validação dos lotes, em inspeção visual e conferência preliminar (informações que não se aplicam devem ser identificadas pela sigla "N.A."):

1.1. Nº do Documento SENASP/MJSP de solicitação (Pedido de End User):		Data:
1.2. Motivo da solicitação do material:		
1.3. Nº do Ofício da empresa fornecedora:		Data:
Nº CR/Guia Tráfego:		Data:
N.º DI / LI		Data:
Responsável da Empresa na entrega da amostra na SENASP/MJSP Nome/RG/CPF:		Data:
possui descrição detalhada do material ? () SIM () NÃO		
consta isenção quanto à responsabilidade por danos decorrente dos ensaios? () SIM () NÃO		
Data de entrega do material:		Servidor recebedor:
Armeiro (s) designado (s):		
Objeto do ensaio: () Carabina semiautomática		
Marca:	Modelo:	Calibre:
Números:		
1.4. Dados do Representante da empresa fornecedora presente na realização dos ensaios:		
Nome completo:		RG:
Função:	Empresário () Funcionário () Representante ()	
Telefone comercial:	Telefone celular:	
Endereço de e-mail:	Home page empresa:	
Endereço comercial empresa:		
1.5. Descrição preliminar dos objetos das amostras na inspeção visual:		
1.6. Relato de não-conformidades:		
Comissão – 1º Responsável pela análise		Comissão – 2º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RG:		Posto/Grad./Nome/RG:
Assinatura:		Assinatura:
Data:		Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise		Comissão – 4º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RG:		Posto/Grad./Nome/RG:
Assinatura:		Assinatura:
Data:		Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise		Comissão – 6º Responsável pela análise
Posto/Grad./Nome/RG:		Posto/Grad./Nome/RG:
Assinatura:		Assinatura:
Data:		Data:

8.7. Faz-se obrigatória a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, assim como o preenchimento da planilha do ensaio de metrologia e características gerais como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento destas especificações bem como o de análise de desgaste durante o transcorrer dos ensaios.

8.8. Os acessórios terão a funcionalidade avaliada juntamente com o armamento nos primeiros 5 (cinco) mil disparos do ensaio de resistência global previsto nesse protocolo.

8.9. Será reprovada amostra da lanterna dedicada utilizada durante os ensaios que apresentar desligamento, defeito de funcionamento e/ou perda de sua eficiente capacidade de iluminação, durante a série de disparos ou ensaios cuja utilização seja aplicável.

8.10. Será reprovada amostra de mira optrônica utilizada durante os ensaios que apresentar desligamento, defeito de funcionamento e/ou perda do ponto "zero", previamente regulado, superior a 2 MOA, durante a série de disparos ou ensaios cuja utilização seja aplicável.

8.11. Será reprovada amostra da bandoleira utilizada durante os ensaios que apresentar rompimento, defeito de funcionamento e/ou perda de sua eficiente capacidade de sustentação do armamento junto ao corpo do operador, durante a série de disparos ou ensaios cuja utilização seja aplicável.

8.12. **PLANO DE ENSAIOS**

8.13. Para a realização dos ensaios especificados será necessária, no mínimo, o fornecimento de uma amostra total composta por 10 (dez) unidades, distribuídas conforme Plano de Ensaio abaixo, a ser aplicado como roteiro a ser seguido visando a maior economicidade, fidedignidade e razoabilidade dos ensaios planejados.

8.14. **Seqüência dos ensaios:** os ensaios serão realizados na seguinte seqüência:

- 1º) Características gerais e metrologia (não-destrutivo, amostra de 10 armas);
- 2º) Ensaio de Intercambialidade (não-destrutivo, composta pelo total de 10 (dez) unidades oriundas do ensaio de verificação de características gerais e metrologia);
- 3º) Ensaio de Resistência global (potencialmente destrutivo - devido ao desgaste excessivo do conjunto interno no cano, percussor e superaquecimento dos componentes - subamostra de 3 do total de 10 armas oriundas do ensaio de intercambialidade, sendo previstos 15.000 disparos por arma);
- 4º) Ensaio de força de acionamento de gatilho (não-destrutivo, subamostra de 4 armas- 2 oriundas do ensaio de intercambialidade (que não foram submetidas ao ensaio de resistência global) e 2 oriundas do ensaio de resistência global);
- 5º) Ensaio de Agrupamento e Precisão (não-destrutivo, subamostra de 4 armas, oriundas do ensaio de força de acionamento de gatilho);
- 6º) Ensaio de Acidente de queda de altura determinada (potencialmente destrutivo-subamostra de 4 armas oriundas do ensaio de acerto e precisão).

8.15. **Características gerais e metrologia:**

- 8.15.1. Objetivo: Inspeccionar o armamento em suas características metroológicas a fabricis, buscando verificar a adequação dos exemplares em análise aos requisitos técnicos mínimos e análise das especificidades do modelo, bem como conformidade das munições utilizadas no roteiro de ensaios.
- 8.15.2. Amostras necessárias: 10 (dez) unidades.
- 8.15.3. Munições previstas: este ensaio não contempla a realização de disparos, no entanto serão inspeccionadas unidades de cartuchos de uma amostra de 50 (cinquenta) munições do lote que será utilizado na realização dos ensaios.
- 8.15.4. Roteiro:
- I- As unidades da amostra deverão ser avaliadas quanto à limpeza e lubrificação de fábrica de acordo com o manual da arma, sem excesso de lubrificação, removendo possíveis excessos e impurezas e preparando-as para os demais ensaios;
- II- A arma deverá ser classificada, verificando-se visualmente: calibre, cor predominante, material construtivo, acabamento interno e externo, cano, trilho, sistemas de funcionamento e segurança, trancamento, presença de zarelho, armação (frame/receiver), ferrolho, alça e massa de mira, gatilho, carregador, presença dos pré-requisitos básicos para avaliação da conformidade como falhas de acabamento, cantos vivos, lascas, ergonomia e demais requisitos técnicos mínimos.
- III- A arma deverá ser classificada, verificando-se metrologicamente: câmara (headspace), parâmetros dimensionais, comprimento e diâmetro do cano, comprimento total, peso total da arma com carregador vazio, outros parâmetros de peso (peso das amostras com o carregador vazio, com o carregador cheio e apenas do carregador vazio), protusão do percussor, força da mola do percussor, força para carregamento, profundidade da câmara, força da mola recuperadora e força necessária para desconectar o sistema de disparo do sistema de acionamento (conector). A câmara (headspace) deverá ser aferida pelos indicadores de mensuração "Go" (verificar se o headspace é igual ou maior que o mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o headspace não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada).
- IV- As armas apresentadas como amostra, deverão pertencer às unidades de produção de fábrica e ser fotografadas como recebidas antes da realização dos ensaios previstos.
- V- Deverá ser verificada a conformidade do lote de munições a ser utilizado nos ensaios das armas, inclusive com aferição da velocidade mínima de projétil através de cronógrafo.
- VI- Os modelos das armas configuráveis e/ou configurados para operadores canhotos e destros, ou ambidestros, devem ser avaliados com a mão direita e com a mão esquerda em todos seus dispositivos com estas características.

8.15.5. Critérios de Aceitação:

- I- As amostras deverão atender integralmente todos os pré-requisitos básicos para avaliação da conformidade, requisitos técnicos mínimos descritos neste protocolo e prescrições deste ensaio.
- II- O sistema de travamento para o gatilho, quando existente, deverá ser liberado apenas quando acionado pelo arador, devendo impedir que o galho seja acionado por ação inercial ou por acionamento acidental.
- III- A ergonomia da arma deve contemplar destros e canhotos, podendo existir mecanismo de adaptação ao tipo de empunhadura.
- IV- O seletor de disparos e tecla externa de segurança deverá ser passível de manipulação com apenas uma das mãos, devendo ser obrigatoriamente ambidestro.
- V- O retém do ferrolho deverá ser, preferencialmente, do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- VI- A arma deverá ter acabamento de primeira linha e não apresentar sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, falhas de funcionamento e de procedimento.
- VII- A alavanca de manejo, ao ser acionada, não deverá possuir componentes que possam causar risco de lesão durante o manuseio do operador.
- VIII- Durante o rebatimento ou retração da coronha, quando nestas configurações, a arma não deverá acionar, ou expor a risco de acionamento acidental, qualquer tecla da arma.

CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA

Classificação:	Cumpre os requisitos										
Arma de fogo do tipo carabina; portátil; semiautomática; de linha (sem customização – entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres)	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Observações:</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não	Observações:				
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							
Observações:											
CALIBRE:	Cumpre os requisitos										
Calibre 5,56 x 45 mm, preferencialmente com câmara <i>Wylde</i>	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Observações:</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não	Observações:				
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							
Observações:											
COR:	Cumpre os requisitos										
Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Observações:</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não	Observações:				
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							
Observações:											
UPPER RECEIVER	Cumpre os requisitos										
Caixa da culatra (<i>Upper receiver</i>) de configuração "topo liso" <i>flat top</i> (<i>carrying handle</i> ausente) em alumínio 7075-T6 ou polímero, para diminuição do peso do armamento, com trilho <i>Picatinny</i> metálico superior padrão MIL-STD 1913, em alumínio anodizado. Nas posições 3, 6, e 9 horas deverá possuir trilho <i>Picatinny</i> ou outra solução superior para acoplagem de acessórios compatíveis com este padrão (como <i>Keymod</i> ou <i>M-lok</i> - preferencial). Em caso de armas com trilho <i>Picatinny</i> integral em todas as faces do guarda-mão, a arma deve vir acompanhadas de protetores de trilhos em borracha removíveis para permitir a empunhadura por sobre os trilhos, na cor preta não reflexível	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Observações:</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não	Observações:				
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							
Observações:											
SISTEMA DE FUNCIONAMENTO:	Cumpre os requisitos										
Sistema de operação mecânica em ação simples	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Observações:</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não	Observações:				
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							
Observações:											
USO DE MUNIÇÕES:	Cumpre os requisitos										
Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam no mínimo às normas SAAMI 7 299 4-2015 e/ou NATO AFP.	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Sim</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não					
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							

especificado, que atendam, no mínimo, as normas ASTM E 2537-2007 e/ou NATO AEC 97 (Dimensões, Pressão e Velocidade)	Observações:
ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA:	Cumprir os requisitos
Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO:	Cumprir os requisitos
Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser vetada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO:	Cumprir os requisitos
Deverá possuir sistema de segurança ambidestro, que impeça o acionamento do gatilho quando na posição "safe"	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:	Cumprir os requisitos
Todas as peças, partes e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deverão ser resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos dos subitens 2.17.2 (para metais) e 2.17.3 (para polímeros) da norma NATO referenciada	
Partes em alumínio devem apresentar acabamento <i>Hard Anodized III</i> ou superior	Observações:
CANO:	Cumprir os requisitos
Dotado de estrias (raizamento), com alma com acabamento em cromo ou superior	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
TRANCAMENTO:	Cumprir os requisitos
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha crítica o evento de disparo sem o devido trancamento do ferrolho	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
COMPRIMENTO DO CANO:	Cumprir os requisitos
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 14,5" (catorze e meia) polegadas, ou seja, 368,3 (trezentos e sessenta e oito vírgula três) milímetros e, no máximo, 16 (dezesseis) polegadas, ou seja, 406,4 (quatrocentos e seis vírgula quatro) milímetros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
COMPRIMENTO TOTAL:	Cumprir os requisitos
Deverá ser de no máximo de 930 mm (novecentos e trinta) milímetros.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO:	Cumprir os requisitos
Máximo de 3,6 kg	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
OUTROS PARÂMETROS DE PESO:	Cumprir os requisitos
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
	Com carregador vazio
	#1 #2 #3 #4 #5
	#6 #7 #8 #9 #10
	Com carregador cheio
	#1 #2 #3 #4 #5
	#6 #7 #8 #9 #10
	Apenas carregador cheio
	#1 #2 #3 #4 #5
	#6 #7 #8 #9 #10
Os pesos das amostras com o carregador vazio, com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as carabinas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras nestes critérios.	
ZARELHO:	Cumprir os requisitos
Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (<i>QD- quick detachment</i>)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
RETÉM DO FERROLHO:	Cumprir os requisitos
Deverá ser preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumprir os requisitos
Preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda-mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumprir os requisitos
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:	
ALAVANCA DE MANEJO	Cumprir os requisitos

Ambidestra ou reversível.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Observações:				
ALÇA E MASSA DE MIRA:				
Cumprir os requisitos				
Rebatíveis e reguláveis	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Observações:				
GATILHO:				
Cumprir os requisitos				
A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 5,5 (cinco vírgula cinco) e no máximo 8,5 (oito vírgula cinco) lb.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Observações:				
CARREGADOR:				
Cumprir os requisitos				
Carregador de polímero com capacidade mínima para 30 (trinta) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com janela transparente para visualização dos cartuchos disponíveis.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Observações:				
CARREGADOR:				
Cumprir os requisitos				
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas nos subitens que se referem "quanto ao acabamento externo e interno" destas especificações.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Observações:				
OBSERVAÇÕES:				
Comissão – 1º Responsável pela análise			Comissão – 2º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:			Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:			Assinatura:	
Data:			Data:	
Comissão – 3º Responsável pela análise			Comissão – 4º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:			Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:			Assinatura:	
Data:			Data:	
Comissão – 5º Responsável pela análise			Comissão – 6º Responsável pela análise	
Posto/Grad./Nome/RG:			Posto/Grad./Nome/RG:	
Assinatura:			Assinatura:	
Data:			Data:	

8.16. Ensaio de intercambiabilidade

8.16.1. Objetivo: verificar a total intercambiabilidade entre as principais peças e componentes do mecanismo das unidades da amostra, apurando a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização destas entre diversos armamentos sem a necessidade de realizar ajustes individualizados dos subconjuntos.

8.16.2. Amostra: composta pelo total de 10 (dez) unidades oriundas do ensaio de verificação de características gerais e metrologia.

8.16.3. Munições previstas: 01 (um) carregador com carga máxima prevista, por arma.

8.16.4. Roteiro:

I - As 10 (dez) armas oriundas do ensaio de verificação de características gerais e metrologia deverão ser desmontadas em todos os escalões, separando-se cada tipo de peça em recipiente próprio.

II - Estando todas as armas desmontadas igualmente, as peças iguais deverão ser misturadas entre si no recipiente em que se encontram.

III - Em seguida iniciar-se-á a montagem das armas com peças uma das outras, partindo da primeira a última arma a ser desmontada, verificando a intercambiabilidade de seus componentes.

IV - A desmontagem e a montagem deverão seguir a ordem estabelecida no manual do fabricante.

V - Não deverão ser permutados os sistemas de mira dos armamentos, tendo em vista o conseqüente desajustamento da calibragem do aparelho de pontaria, devendo apenas serem verificados quanto a existência de interface mecânica de permutabilidade do sistema.

VI - Serão realizados na sequência disparos com a carga de um carregador completo por arma.

8.16.5. Critérios de aceitação:

I - As armas deverão possuir 100% de intercambiabilidade de peças entre unidades distintas, sendo estas da mesma marca, calibre e modelo.

II - A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.

III - Não será aceita a possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão.

IV - A incidência de falhas críticas ou graves levam à reprovação da amostra.

V - A incidência de, no máximo, 02 (duas) falhas funcionais leves em toda amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo laboratorista e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.

8.17. Ensaio de Resistência Global:

8.17.1. Objetivo: este ensaio buscará investigar o nível de resistência e desempenho da arma e seus componentes através do seu desgaste funcional acelerado, visando a determinar a vida operativa do armamento (durabilidade) e a segurança (confiabilidade) do projeto para emprego operacional por longo período útil. Será realizado ainda durante este ensaio a avaliação de autoignição (*cookoff*), sendo parte dos critérios de aceitação para o ensaio.

8.17.2. Amostra: 03 (três) armas, selecionadas do total das 10 (dez) amostras que realizaram o

ensaio de intercambialidade.

8.17.3. Munições previstas: 45.000 (quarenta e cinco mil) munições, sendo 15.000 (quinze mil) disparos por arma.

8.17.4. Roteiro ensaio de resistência:

I - Serão realizados 15 (quinze) ciclos de 1.000 (mil) disparos, totalizando 15.000 (quinze mil) tiros executados em cada arma da amostra.

II - Em regime de tiro semiautomático as armas deverão ser disparadas com uma cadência regular de até 1 (um) disparo por segundo.

III - A cada ciclo de 1.000 (mil) disparos, as armas deverão ser resfriadas por no mínimo 10 (dez) minutos, podendo haver auxílio de ventilação mecânica até o retorno do armamento a temperatura ambiente de ensaio (10 °C e 40 °C). Neste período de resfriamento, será permitida a limpeza e a lubrificação da arma com a desmontagem em primeiro escalão, se necessário. Não deve ser realizado o resfriamento forçado com emprego de água ou fluidos, tendo em vista a possibilidade de danos estruturais ao cano da arma.

IV - O armamento deverá ser inspecionado visualmente a cada ciclo de disparo dentro do período de resfriamento. Durante a inspeção, caso seja observado acúmulo excessivo de resíduos no cano durante o resfriamento, este poderá ser desobstruído evitando acidente de tiro, registrando claramente esta ação e o momento de realização em relatório de ensaio.

V - Após a realização dos primeiros 210 (duzentos e dez) disparos do 1º ciclo deverá ser introduzido um cartucho na câmara por 30 s (trinta segundos) para observar a possibilidade de autoignição da munição (*cookoff*), diante do acúmulo de calor. Deverá ser medida a temperatura da câmara no momento da inserção da munição e durante os 30 s de observação, registrando-se a temperatura da autoignição, caso ocorra.

VI - Para avaliação de *cookoff* descrita acima, as armas e munições devem estar protegidas da exposição à luz solar direta, antes e durante os disparos. Deve-se ainda atentar para que a janela de ejeção da arma permaneça livre de obstrução (janela voltada para cima), permanecendo os operadores afastados e em segurança em relação à arma. Após os 30 s (trinta segundos) previstos a aproximação da arma para continuidade do ensaio deve ser feita de forma cautelosa.

VII - Para realização deste ensaio será necessário o emprego de uma equipe de, no mínimo, 10 (dez) profissionais, em revezamento nos disparos e remanejamento de carregadores, visando garantir a sua continuidade, independente de fadiga do operador. Cada operador não deverá disparar mais que 7 (sete) carregadores seguidamente.

VIII - A munição deve estar condicionada a uma temperatura de 21 ± 4 °C por pelo menos 2 h imediatamente antes do ensaio.

IX - O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado, ejetar os estojos sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco.

X - Para cada 1.000 (mil) munições a serem disparadas por arma deverá ser disponibilizado 3 (três) carregadores, perfazendo um total máximo de 45 (quarenta e cinco) carregadores por arma designada para o ensaio, que deverão ser numerados e utilizados do início ao final do ensaio durante os ciclo de disparos, somente sendo possível a substituição em caso de pane, decorrente de defeito do carregador, que possa interromper o ensaio.

XI - Carregadores que venham a apresentar danos estruturais ou gerar mais de duas falhas durante os disparos deverão ser descartados do ensaio, registrando-se em relatório a numeração de controle e o motivo da exclusão.

XII - Todas as avarias, quebras e substituição de peças durante disparos devem ser registradas.

XIII - As peças serão substituídas apenas quando se tornam inservíveis ou apresentarem risco à segurança. Todavia, somente podem ser substituídas de acordo com o manual do fabricante, com uma anotação clara do procedimento no relatório de ensaio.

XIV - Todas as peças substituídas deverão ser fotografadas e examinadas, contando todos os detalhes de desgaste, rachaduras, quebras, entre outros descritos em relatório.

XV - Ao final do ensaio, as 03 (três) armas deverão ser desmontadas verificando-se se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes.

8.17.5. Critérios de aceitação:

I - Caso haja autoignição da munição (*cookoff*), na avaliação específica deste quesito ou em qualquer momento do ensaio, a arma será considerada reprovada.

II - Caso a ejeção do estojo se dê de forma inconsistente ou irregular, vindo a atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco, a amostra será considerada reprovada.

III - Será considerada reprovada ainda a amostra que apresentar: a) qualquer falha crítica, que venha a afetar negativamente a segurança do operador do armamento, sendo tolerada até uma falha crítica desde que esta não venha a afetar negativamente a segurança do operador; b) mais de 05 (cinco) falhas graves; c) mais de 75 (setenta e cinco) ocorrências de falhas leves; d) qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança.

8.18. Ensaio de Avaliação Funcional - Força de acionamento do gatilho

8.18.1. Objetivo: este ensaio tem por objetivo medir a força necessária para acionamento do gatilho e seu curso, comparando-o com o requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o armamento avaliado.

8.18.2. Amostras necessárias: 04 (quatro) unidades, sendo 2 (duas) oriundas do ensaio de intercambialidade e 2 (duas) oriundas do ensaio de resistência global.

8.18.3. Munições previstas: este ensaio será realizado com disparos em seco, sem uso de munições.

8.18.4. Roteiro:

A força de acionamento do gatilho deve ser medida usando preferencialmente o sistema oficial de pesos e medidas brasileiro ou libra força (lbf).

II - O armamento, descarregado, deve ser montado em um dispositivo com o cano na posição vertical e voltado para cima.

III - Colocar o seletor de disparos na posição de tiro semiautomático.

IV - Com a utilização de um dinamômetro será medida a força linear de puxada do gatilho durante todo o seu percurso, registrando em forma de curva a variação da força, devendo ser calculado o trabalho resultante.

V - Deverá ser adicionado gradualmente uma força de acionamento, partindo de 1 lbf

(0,45 kgf) até 10 lbf (4,54 kgf), ao centro do gatilho em linha paralela ao eixo do orifício do cano, registrando a quantidade de força aplicada no momento do disparo do mecanismo, devendo este procedimento ser repetido com cada armamento da amostra.

VI - A média dos acionamentos realizados com as armas oriundas do ensaio de intercambialidade, deverá ser comparada com os requisitos técnicos mínimo e máximo de peso de gatilho estabelecido pelo Termo de Referência, não sendo admissível variações a maior ou menor que os limites previstos.

VII - A média dos acionamentos realizados com as armas oriundas do ensaio de resistência global, deverá ser comparada com os requisitos técnicos mínimo e máximo de peso de gatilho estabelecido pelo Termo de Referência, sendo admissível variação da faixa de peso de tração do gatilho em $\pm 1,50$ lbf ($\pm 0,68$ kgf) durante a vida útil da arma de fogo projetada no ensaio de resistência comparado com o registrado nas armas oriundas do ensaio de verificação de características gerais e metrologia, não podendo exceder os pesos mínimo ou máximo absolutos de tração do gatilho.

8.18.5. Critérios de aceitação:

I - O armamento será aceito estando a força aplicada até o acionamento total do mecanismo de disparo entre $\geq 5,5$ lbf / $\leq 8,5$ lbf.

8.19. Ensaio de desempenho de agrupamento e precisão

8.19.1. Objetivo: determinar o desempenho de precisão do armamento por meio do resultado dos impactos no alvo decorrentes dos disparos.

8.19.2. Amostra: 04 (quatro) unidades, sendo 2 (duas) oriundas do ensaio de verificação de intercambialidade e 2 (duas) oriundas do ensaio de resistência global.

8.19.3. Munições previstas: 20 (vinte) munições, sendo 5 (cinco) por arma.

8.19.4. Roteiro:

I - O ensaio deverá ser realizado, preferencialmente, em ambiente de laboratório, com temperatura de $25^{\circ} \text{C} \pm 5^{\circ} \text{C}$.

II - A umidade relativa para realização deste ensaio deverá estar entre 30% e 80%.

III - O vento paralelo e transversal à linha de disparos não deve exceder 4,47 m/s (10 mph) ou variar mais de 2,24 m/s (5 mph), equivalente a ventilação ambiente natural, devendo o ensaio ser interrompido em caso de variações e rajadas de vento.

IV - Não deverão ser realizados ensaios sob chuva em qualquer nível.

V - A distância para realização dos disparos será de 100 m do alvo ao dispositivo de disparo.

VI - Os alvos a serem utilizados neste ensaio serão possuir linhas horizontais e verticais alinhadas ao centro e deverão ser substituídos após a aferição de cada arma e após todas as sequências de disparos.

VII - Serão verificados os resultados dos acertos, a partir de disparos efetuados através um dispositivo mecânico, tipo estativa, a exemplo do Ransom Rest® (*Ransom International Corporation*).

VIII - Deverão ser efetuados inicialmente 05 (cinco) disparos de aferição de aparelho de pontaria e de velocidade do projétil. A velocidade do projétil será aferida a 4,6 m da boca do cano, devendo registrar-se os valores e determinar a média de velocidade. Os disparos de aferição não devem ser considerados para os critérios de aceitação deste ensaio.

IX - Em seguida cada arma efetuará 5 (cinco) disparos, devendo registrar-se a ordem de impactos e a distância do ponto de mira.

X - Deverá ser medida a velocidade de saída do projétil do cano da arma, evitando variação decorrente das características da munição que possam influir no resultado do ensaio, podendo haver variação máxima de $\pm 5\%$ em relação a velocidade média verificada no item VIII. Em caso de variação da velocidade máxima especificada o disparo deverá ser repetido, desconsiderando-se este último impacto no alvo.

XI - Para aferição do alinhamento do ponto de mira poderá ser usado dispositivo óptico ou laser de alta precisão, devendo ser verificado tal alinhamento a cada disparo efetuado.

XII - A precisão será estabelecida através da aferição do diâmetro da circunferência mínima que alcance todos os pontos de impactos válidos, medidos de centro a centro.

XIII - Os disparos deverão ser gravados durante a execução e o alvo fotografado ao final do ensaio em cada arma, registrando-se a vinculação entre alvo e arma.

8.19.5. Critérios de aceitação:

I - A distância máxima de dispersão entre os disparos não poderá ser superior a 10 cm.

II - O agrupamento dos disparos efetuados, medido de centro a centro, deverá ter um diâmetro máximo de 3,43 MOA, equivalente a 1 milésimo da distância do armamento ao alvo, equivalente a 10 cm de circunferência máxima a uma distância de 100 m.

III - Será tolerada uma variação de 10% (dez por cento) na precisão e raio médio das armas submetidas ao ensaio de resistência global.

IV - Serão aceitos os disparos cuja variação de velocidade do projétil na saída do cano seja de $\pm 5\%$ em relação a média dos disparos de aferição realizados conforme item VIII.

V - Será considerada aprovada a amostra que atenda aos requisitos acima após a realização dos 5 (cinco) disparos, não ocorrendo:

- a) falha crítica ou grave;
- b) falha funcional leve maior que 2 (duas) falhas desta natureza, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;
- c) qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
- d) oscilação pendular do projétil no alvo (entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento).

8.20. Ensaio de Acidente de queda de altura determinada

8.20.1. Amostra: 04 (quatro) unidades oriundas do ensaio de Desempenho de Agrupamento e Precisão.

8.20.2. Munições previstas: 160 (cento e sessenta) munições, sendo 40 (quarenta)

munições por arma, com realização de 5 (cinco) disparos a cada ângulo de queda

8.20.3. Roteiro

I - Antes dos disparos as armas deverão ser avaliadas quanto ao funcionamento e capacidade do mecanismos de disparos.

II - As armas deverão ter seus carregadores municiados em sua capacidade máxima com munição inerte contendo a mesma massa da munição real, podendo ser utilizado um lastro para tal fim. Admite-se tolerância máxima de ± 1 % na massa da munição inerte em relação a munição que foi utilizada nos outros ensaios.

III - A arma deverá estar carregada com cartucho provido apenas de espoleta (sem propelente e projétil).

IV - Será utilizado trilho com atrito desprezível para aferição dos ângulos de queda de 0°, 30°, -30°, 90°, -90°, 180°, lado direito abaixo e lado esquerdo abaixo, cada uma delas com a arma travada e destravada, devendo observar os pontos de impacto, conforme ilustração abaixo:

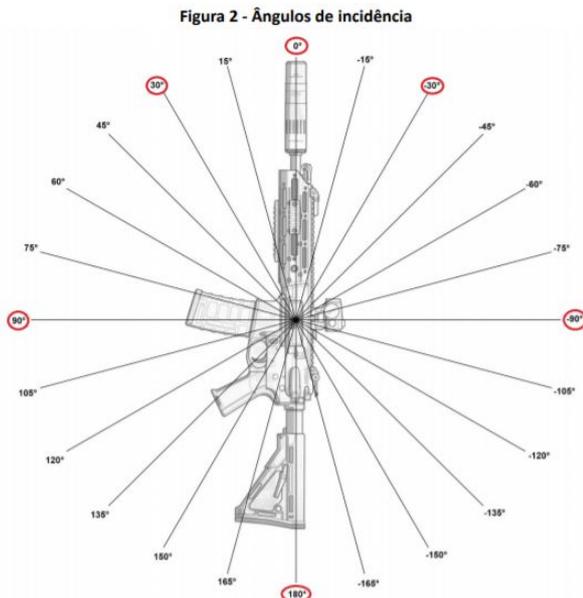


Figura 2 - Ângulos de incidência

Fonte: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MISP

V- A arma deve ser abandonada (em cada uma das faces de impacto previstas) diretamente sobre um piso de concreto liso, de forma que o ponto mais baixo do armamento esteja a uma altura de 1,5 m (um vírgula cinco metros).

VI - Para avaliação, o ensaísta/laboratorista deverá atentar para o preenchimento de uma ficha de avaliação em que deverá ser registrada a aptidão ou inaptidão do armamento à queda da altura determinada, conforme exemplo abaixo:

<p>Queda em 90°</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>	<p>Queda em 0°</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>	<p>Lado Dir. abaixo</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>	<p>Lado Esq. abaixo</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>
<p>Queda em -90°</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>	<p>Queda em 180°</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>	<p>Queda em 30°</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>	<p>Queda em -30°</p> <p><input type="checkbox"/> Engatilhada <input type="checkbox"/> Desengatilhada <input type="checkbox"/> Travada <input type="checkbox"/> Destravada <input type="checkbox"/> Apta <input type="checkbox"/> Inapta</p>

VII- A queda deverá se dar sem influência de forças externas, de forma livre.

VIII- Após cada queda, a arma deverá ser descarregada, sendo examinadas as espoletas, passando a seguir ao exame quanto a danos e a capacidade de tiros, com seu carregamento com munição real. Realizada a inspeção inicial, para aferir seu funcionamento a arma deverá ser submetida a uma sequência de 5 (cinco) disparos em regime semiautomático.

IX - Antes de uma nova queda da arma, somente as peças danificadas em decorrência da queda anterior podem ser substituídas.

X - Os resultados dos ensaios de queda e a avaliação decorrente deverão ser documentados, devendo ser registradas as condições de aptidão para tiros após os respectivos ensaios de queda.

XI- Após a aplicação dos ensaios conforme previsto neste item, será realizado um ensaio complementar de queda da altura de 2,0 m, sendo este adotado como ferramenta de diagnóstico de resistência do armamento a queda de altura superior, não sendo este utilizado como critério de aceitação ou reprovação do produto.

8.20.4. Critérios de aceitação:

I- Será considerada aprovada a amostra em que as armas apresentarem a não ocorrência de:

- a) percussão da espoleta;
- b) liberação do carregador (exceto no caso da queda da lateral da face do retém do carregador, com o subsequente acionamento deste);

- c) desmontagem do carregador ou liberação de munição;
- d) falhas críticas ou graves (para efeitos desse ensaio, não será considerada como falha crítica a quebra de componentes da alça e massa de mira).

II - O dano em peças que comprometam a produção do tiro é critério de reprovação.

8.21. **Considerações finais dos ensaios:**

8.21.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos ensaios serão esclarecidas pela equipe de planejamento da aquisição nomeada através da Portaria da SENASP para esse fim, através dos seguintes telefones: (61) 2025 9210/3610/9701.

ANEXO I-C - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Qtde Total Aquisição Imediata [A]	Qtde Total Registrada [B]	Qtde Total Possíveis Adesões (2x[B]) [C]	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €) [D]	Valor Qtde Total Aquisição Imediata [E = AxD]	Valor Qtde Total Registrada [F = BxD]	Valor Qtde Possíveis Adesões (2xF) [G = CxD]
1	1	NCM: XXXXXXXX Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores	Unid	800	XXX	XXX				
	2	Lanterna dedicada	Unid	800	XXX	XXX				
	3	Mira optrônica	Unid	800	XXX	XXX				
	4	Bandoleira	Unid	800	XXX	XXX				
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote	Unid	1	XX	XX				

1. Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

2. Valor total para as quantidades registradas: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

3. Valor total para as quantidades de possíveis adesões: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

4. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESENTA DIAS)

5. Prazo de entrega: _____

6. Forma de pagamento: _____

7. Garantia: _____

8. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

10. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

11. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

13. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

14. Acompanha esta proposta documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência.

15. Os dados da nossa empresa são:

15.1 Razão Social: _____;

15.2 CNPJ (MF) nº: _____;

15.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

15.4 CPF: _____ RG: _____-____-____;

15.5 Inscrição Estadual nº: _____;

15.6 Endereço: _____;

15.6 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 15.7 CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;
 15.9 Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 15.10 Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-D- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA MATERIAL IMPORTADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Quantidade Aquisição Imediata [A]	Quantidade Registrada [B]	Quantidade Possíveis Adesões (2xB) [C]	Câmbio Ptax venda (R\$) ¹ [D]	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ² [E]	PIS (R\$) ³ [F] = E x pis%	CONFINS (R\$) ⁴ [G] = E x confins %	ICMS (R\$) ⁵ [H] = (E+F+G) / (1- icms) x icms%	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [I]	Valor unitário equalizado ⁷ [J] = E+F+G+H+I	Valor p/ Aquisição Imediata [K] = J x A	Valor p/ Quantidade Registrada [L] = KxB	Valor p/ Possíveis Adesões [M]=KxC	
1	1	NCM: 9302.0000 Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores	Unid	-					(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 25%)						
	2	Lanterna dedicada															
	3	Mira optrônica															
	4	Bandoleira															
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote															

¹A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm)

² O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

³ O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

^{4 e 5} A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas

⁶ O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estados e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede do Órgão Gerenciador, conforme definido nos artigos 18 da Lei nº 1.254/96 e 46 do Decreto nº 18.955/97 e tabela disponível no link http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls.

⁷ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

⁸ O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas E, F, G, H, I, J e L.

- a. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna M de todos os itens abrangidos pela proposta): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- b. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: (E + K) x B): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- c. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: ((E + K) x B / D): _____ (INFORMAR MOEDA E VALOR).

d. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESENTA DIAS)

f. Prazo de entrega: _____

g. Forma de pagamento: _____

h. Garantia: _____

i. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

j. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

k. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

l. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93

m. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

n. Acompanha esta proposta documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência.

o. Os dados da nossa empresa são:

o.1) Razão Social: _____;

o.2) CNPJ (MF) nº: _____;

o.3) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

o.4) CPF: _____ RG: _____ - _____;

o.5) Inscrição Estadual nº: _____;

o.6) Endereço: _____;

o.7) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

o.8) CEP: _____; e

o.9) Cidade: _____ Estado: _____.

o.10) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

o.11) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-E MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
(INSTITUIÇÃO/UF)

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	XXXX
EMPENHO Nº	XXXXX
CONTRATADA	XXXX
CONTRATANTE	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DATA DA EMISSÃO (NE)x	
NOTA FISCAL DE REFERÊNCIA	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO							
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Nota Fiscal	Número de Série	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm						
2	Carregadores						
2.	Mira optrônica						
3	Lanterna Dedicada						
4	Bandoleira						
5	Capa para transporte						
6	Kit de limpeza						
7	Manual de instruções em português						
TOTAL							

COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº XX	
Gestor do Contrato DPSP	XXX - CPF: XXX
Fiscais do Contrato DPSP	XXX - CPF: OXXX
Fiscais do Contrato UF	XXXX - CPF: XXXX

PARECER DA COMISSÃO
No dia XX de XXXX de 20XX foram recebidos pela comissão designada pela Portaria Nº XXX os itens supracitados referentes ao Contrato XXX, cujo objeto trata-se da aquisição de carabinas em calibre 5,56 x 45 mm e acessórios correlatos, fornecidos pela empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, conforme Termo de Recebimento Provisório XX e Nota Fiscal Nº XXX. Neste sentido, esta comissão atesta ciência de que os bens ficam desde já recebidos provisoriamente para fins de armazenamento e guarda, permanecendo no aguardo dos procedimentos de doação pela SENASP/MJSP, mediante envio do respectivo Termo de Doação, para posterior inclusão patrimonial nesta Instituição.

Por este instrumento, atestamos que a entrega prevista no quadro acima, atende as exigências especificadas quanto à quantidade e qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contrato XX e Termo de Referência XXX.

XXXXXXX, XX de XXXX de 20XX.

XXXX
Fiscal do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

Ciente.

XXX
Gestor do Contrato

ANEXO I-F MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(INSTITUIÇÃO/UF)**

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	XXXX
EMPENHO Nº	XXXXX
CONTRATADA	XXXX
CONTRATANTE	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA
DATA DA EMISSÃO (NE)x	
NOTA FISCAL DE REFERÊNCIA	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO							
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Nota Fiscal	Número de Série	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm						
2	Carregadores						
2.	Mira optrônica						
3	Lanterna Dedicada						
4	Bandoleira						
5	Capa para transporte						
6	Kit de limpeza						
7	Manual de instruções em português						
TOTAL							

COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº XX	
Gestor do Contrato DPSP	XXX - CPF: XXX
Fiscais do Contrato DPSP	XXX - CPF: XXX
Fiscais do Contrato UF	XXXX- CPF: XXXX

PARECER DAS COMISSÕES
No dia XX de fevereiro de 20XX foram recebidos pela comissão designada pela Portaria Nº XXX os itens supracitados referentes ao Contrato XXX, cujo objeto trata-se da aquisição de carabinas em calibre 5,56 x 45 mm e acessórios correlatos, fornecidos pela empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, conforme Termo de Recebimento Provisório XX e Nota Fiscal Nº XXX. Neste sentido, após verificada a documentação encaminhada pela Comissão de Recebimento Provisório, é do entendimento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de materiais e/ou serviços do Contrato XX, designada pela Portaria Nº XXX, que a Contratada cumpriu com as regras e exigências editalícias.

Por este instrumento, atestamos que a entrega prevista no quadro acima, atende as exigências especificadas quanto à quantidade e qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contrato XX e Termo de Referência XXX.

XXXXXXX, XX de XXXX de 20XX.

XXXX
Fiscal do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

Ciente.

XXX
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO**, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 08/10/2020, às 14:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DA CUNHA NETO**, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 08/10/2020, às 14:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Francisco da Costa Neto**, Servidor(a)



Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 08/10/2020, às 14:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Paludo Rieger, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/10/2020, às 14:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Fernando Henriques Pinheiro Filho, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/10/2020, às 14:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bressan Carneiro, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 08/10/2020, às 14:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO PENHA BRASIL, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 08/10/2020, às 14:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rezio de Sousa, Integrante Administrativo**, em 08/10/2020, às 14:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 08/10/2020, às 15:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Lisbôa Gimenes, Secretário(a) de Operações Integradas**, em 08/10/2020, às 15:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO CALDEIRA, Diretor(a) de Operações - Substituto(a)**, em 08/10/2020, às 15:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAHIR LOBO RODRIGUES, Coordenador(a)-Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública**, em 08/10/2020, às 16:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12845329** e o código CRC **B42F41DC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12844146



08020.001587/2020-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 07/10/2020 ÀS 10H53 DO SITE:

[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/COMPRAS-PREGAO-ELETRONICO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico)

O(A) [Secretario de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP](#), com sede no(a) [Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa](#), na cidade de [Brasília/DF, CEP 70.064-900](#), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de [armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios, para atender as demandas da DPSP/SENASP, DIOP/SEOPi e dos órgãos participantes](#), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT /CATSER	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃOS PARTICIPANTES	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco)	99848	1500	14813	16313		

1		carregadores						
	2	Lanterna dedicada	460638	1500	5126	6626		
	3	Mira optrônica	111520	1500	14654	16154		
	4	Bandoleira	463059	1500	14745	16245		
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote	19127	4	32	36		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES](#).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: SEGEN/DIGES					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA
1	1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores	UNIDADE	800	1500
	2	Lanterna dedicada	UNIDADE	800	1500
	3	Mira optrônica	UNIDADE	800	1500
	4	Bandoleira	UNIDADE	800	1500
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote	UNIDADE	1	4

ÓRGÃO PARTICIPANTES					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO/UF	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM
1		Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco)	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	14813
			926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	18	
			926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
			927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
			927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
			926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
			170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	6	
			927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
			450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/MA	23	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
			927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MG	250	
			927115 - POLICIA CIVIL/MG	126	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
			925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6				

carregadores	927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	28		
	926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400		
	927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	10.500		
	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250		
	927056 - POLÍCIA MILITAR /RN	32		
	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100		
	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RO	101		
	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50		
	927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250		
	927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	150		
	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234		
	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	234		
	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300		
	925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32		
2	Lanterna dedicada	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	5126
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
		927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
		926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	6	
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/MA	23	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
		927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MG	250	
		927115 - POLICIA CIVIL/MG	35	
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
		453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
		987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	1.000	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250	
		927056 - POLÍCIA MILITA/RN	32	
		926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	101	
927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50			

		927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	100	
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	234	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300	
		925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32	
		925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
		927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
		926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	6	
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/MA	23	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
		927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MG	250	
		927115 - POLICIA CIVIL/MG	35	
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
		453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
		987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
		927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	28	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	10.500	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250	
		927056 - POLÍCIA MILITAR/RN	32	
		926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	101	
		927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50	
		927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	100	
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	234	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300	
		925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32	
1				
	3	Mira optrônica		14654

4	Bandoleira	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	300	14745
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA/AP	16	
		927651 - DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	30	
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA	54	
		926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL/CE	150	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/DF	17	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF/DF	6	
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	250	
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MA	23	
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	8	
		452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	50	
		927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PÚBLICA/MG	250	
		927115 - POLICIA CIVIL/MG	126	
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	18	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	300	
		453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	530	
		987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA/PR	6	
		927361 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE	28	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	400	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	10.500	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	250	
		927056 - POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE/RN	32	
		926857 - BRIGADA MILITAR/RS	100	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA/RR	101	
		927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PC/RR	50	
		927587 - POLÍCIA CIVIL /SC	250	
		927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	100	
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SE	234	
927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PÚBLICA/SE	234			
925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA /TO	300			
925960 - POLÍCIA MILITAR/TO	32			
5	Serviço de ensaio de amostra do lote	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	1	32
		927104 - POLÍCIA CIVIL/GO	1	
		925809 - POLÍCIA MILITAR/PA	1	
		926988 - POLÍCIA MILITAR/PI	1	
		927570 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR/RJ	21	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN	2	
		927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE	1	

			RORAIMA	+
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	1
			927023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA)/SC	1
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 08/10/2020, às 13:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12844146** e o código CRC **256EAA5F**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.001587/2020-08

SEI nº 12844146



12410745



08020.001587/2020-08



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Modelo do documento extraído em 17/08/2020 às 19h25 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO
 DE COMPRA N°/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A).....
 E A EMPRESA
**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.001587/2020-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios, para atender as demandas da DPSP/SENASP e DIOP/SEOPI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com 5 (cinco) carregadores	99848			
	2	Lanterna dedicada	460638			
	3	Mira optrônica	111520			
	4	Bandoleira	463059			
	5	Serviço de ensaio de amostra do lote	19127			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à

cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da [Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 17/08/2020, às 19:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12410745** e o código CRC **575B7076**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.